



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 001
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1411001/2023	14/11/2023

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 02
RUB Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1411001/2023

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1411001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Poliana Silva Bezerra responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0411001/2023
FLS. 003
RUB. y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 004
RUB. 8

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições,
que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA**
BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo
de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as
competências constantes das Leis e estrutura
administrativa e os regulamentos pertinentes do
município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-
SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições,
com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do
Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA**
DA SILVA, portador do CPF Nº 049.418.173-70,
para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**,
observada as competências constantes das Leis e
estrutura administrativa e os regulamentos
pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de
2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO
DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas legais atribuições, que lhe são
conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 005

RUB

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DOD Nº SEMAD/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Engenharia

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

Solicitamos o Secretário Municipal de Administração autorização para realização do projeto básico com a finalidade de contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Justifica-se a referida preposição tendo em vista o objetivo de proporcionar inúmeros benefícios para a educação, melhorando a segurança e a qualidade dos espaços físicos.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante a modalidade de Tomada de Preços, art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, discriminado no Projeto Básico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Soma-se a isso que a finalidade da contratação a qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Estará descrito no Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se em estabelecer igualdade de conceitos, parâmetros e procedimentos na elaboração dos projetos de obras públicas previstas na Lei Orçamentária, para que as mesmas tenham os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Para execução de tais atividades, o município necessita contar com uma eficiente e eficaz estrutura de gestão e apoio técnico e tecnológico para o controle da aplicação desses recursos, bem como para o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas das obras e serviços contratados e projetados, com a entrega à população no menor espaço de tempo possível, reduzindo-se custos e propiciando retorno imediato.

Os investimentos previstos visam à execução de ações de melhoria, ampliação, construção e implantação de infraestrutura, nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, meio ambiente, desenvolvimento social e econômico, através das diversas estruturas executivas representadas pelas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de atuação.

Na área de infraestrutura urbana e rural a atual administração não tem medido esforços, em busca de soluções para resolver os graves problemas, que afetam o cotidiano da população, e também, reparar alguns danos causados pelo crescimento desordenado da cidade e inundações que afetam o perímetro urbano.

A contratada prestará serviços de assessoria e consultoria técnicas na elaboração dos projetos e acompanhamento destes até a aprovação dos órgãos competentes.

Considerando que o quadro atual de servidores não comporta em recursos humanos especializados, equipamentos e instalações a gestão de tal programa de investimentos, face ao grande número de obras e projetos que atualmente vem sendo executados ou que se

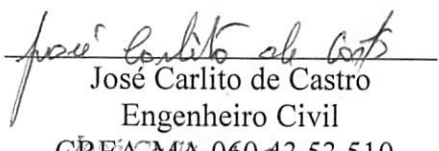
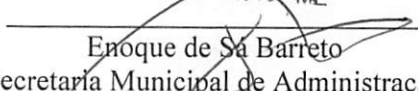
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

pretende executar, o que representa um aumento significativo no volume de investimentos em comparação aos realizados nos últimos anos, a Gestão Atual, após avaliar várias alternativas de gestão, identificou alternativa de contratação de empresa especializada para a execução de estudos locacionais; elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura.

Os serviços a serem executados requerem conhecimento técnico adequado, pois incluem a realização de atividades de campo, de materiais, instrumentais ou complementares que exigem capacitação técnica, especificidades, especializações e contingente de pessoal que nem sempre são supridas pela entidade pública, fatos da realidade atual das Secretarias que compõem a Prefeitura de Trizidela do Vale que ainda enfrentam outros problemas, tais como: barreiras econômicas e deficiências de pessoal técnico especializado e complexidade operacional para execução destes serviços, no que tange a prazos de elaboração dos projetos e consequentemente dinamizar a execução das obras.

A contratação de terceiros para execução dos serviços, se faz necessária uma vez que a Prefeitura de Trizidela do Vale não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, mormente porque a demanda é pontual e temporária.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 José Carlito de Castro Engenheiro Civil CREAC/MA 060.43.53.510- CPF: 057.956.053-87 CREA - 060.43.53.510 - ME
Unidade Administrativa	 Enoque de Sá Barreto Secretaria Municipal de Administração Portaria nº 02/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. Jun 001 / 20 23
FLS. 008
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 02/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO, Portador do CPF nº 651.763.403-72, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

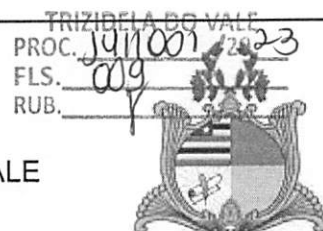
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 012021GP/2021

PORTARIA Nº 01/2021-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - MARIA SÔNIA SILVA ABREU**, portadora do CPF 449.499.953-91, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 022021 GP/2021

PORTARIA Nº 02/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR - ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO**, Portador do CPF nº 651.763.403-72, para o Cargo de **Secretário Municipal de Administração**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 032020GP/2021

PORTARIA Nº 03/2020-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR** portador do CPF 848.503.884-34, para o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Relações Institucionais**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 042020GP/2021

PORTARIA Nº 04/2020-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 013
RUB. ✓

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411003/2023
FLS. 014
RUB. Y

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 05
RUB. 

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 06
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.

ENDEREÇO: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.

BASE DE PREÇOS /
DATA BASE: SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração

ENCARGOS	114,08%	HORISTA - NÃO DESONERADO
SOCIAIS:	71,35%	MENSALISTA - NÃO DESONERADO
BDI:	20,00%	

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:

Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.	R\$ 490.237,44	100,00%
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$ 40.853,12	100,00%
TOTAL ANUAL COM BDI	R\$ 490.237,44	100,00%

Projeto Básico

Planilha Resumo
Planilha Orçamentária
Memória de Cálculo
Composição de Custo Unitário
Cronograma Físico-Financeiro
Planilha da Curva ABC - Serviços
Composição de BDI (%)
Memorial Descritivo / Especificação Técnica/Normas de Execução

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO
2023

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

CAPA 1/15



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1111009/2023
FLS. 07
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

PLANILHA RESUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	EQUIPE TÉCNICA	R\$ 40.853,12	100,00%
TOTAL		R\$ 40.853,12	100,00%

PLANILHA RESUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	EQUIPE TÉCNICA	R\$ 490.237,44	100,00%
TOTAL		R\$ 490.237,44	100,00%


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA: 060.43.53.510 - ME





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 018
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			EQUIPE TÉCNICA				R\$ 40.853,12	100,00%
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 135,29	R\$ 23.811,04	58,28%
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 102,36	R\$ 9.007,68	22,05%
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 22,56	R\$ 1.985,28	4,86%
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 34,37	R\$ 6.049,12	14,81%
							R\$ 40.853,12	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 40.853,12 (Quarenta Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos).								


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	HORISTA (H)	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (L)	TOTAL
1.0			EQUIPE TÉCNICA								
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							176,00
			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			176,00					176,00
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							88,00
			ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			88,00					88,00
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							88,00
			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			88,00					88,00
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							176,00
			AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			176,00					176,00


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2411091/2023
FLS. 099
RUB. Y



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2411001/2023
FLS. 020
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			EQUIPE TÉCNICA				R\$ 490.237,44	100,00%
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 135,29	R\$ 285.732,48	58,28%
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 102,36	R\$ 108.092,16	22,05%
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 22,56	R\$ 23.823,36	4,86%
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 34,37	R\$ 72.589,44	14,81%
							R\$ 490.237,44	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 490.237,44 (Quatrocentos e Noventa Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).								


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	HORISTA (H)	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (L)	TOTAL
1.0			EQUIPE TÉCNICA								
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							2.112,00
			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	176,00					2.112,00
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							1.056,00
			ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	88,00					1.056,00
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							1.056,00
			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	88,00					1.056,00
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							2.112,00
			AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	176,00					2.112,00


José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 091
RUB. 1



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 022
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos						R\$ 1,87
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 109,18	R\$ 109,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 109,18
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,69	R\$ 1,69
TOTAL Serviço:						R\$ 1,69
VALOR:						R\$ 112,74
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 53,64
VALOR ENCARGOS						R\$ 59,10
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 112,74
VALOR BDI (20.00%):						R\$ 22,55
VALOR COM BDI:						R\$ 135,29

1.2. 100304 ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14


José Carlito de Castro
CPF: 057.958.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 023
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos						R\$ 1,87
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 82,99	R\$ 82,99
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 82,99
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100294	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO PAISAGISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,44	R\$ 0,44
TOTAL Serviço:						R\$ 0,44
VALOR:						R\$ 85,30
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 40,83
VALOR ENCARGOS						R\$ 44,47
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 85,30
VALOR BDI (20.00%):						R\$ 17,06
VALOR COM BDI:						R\$ 102,36

1.3. 90775 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,67	R\$ 0,67
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043469	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 024
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
					TOTAL Encargos	R\$ 1,90
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,82	R\$ 16,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,82
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95400	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,08
					VALOR:	R\$ 18,80
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 9,79
					VALOR ENCARGOS	R\$ 9,01
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 18,80
					VALOR BDI (20.00%):	R\$ 3,76
					VALOR COM BDI:	R\$ 22,56

1.4. 88255 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
					TOTAL Encargos	R\$ 1,87


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 111001/2023
FLS. 025
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,54	R\$ 26,54
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 26,54
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,23	R\$ 0,23
TOTAL Serviço:						R\$ 0,23
VALOR:						R\$ 28,64
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 14,36
VALOR ENCARGOS:						R\$ 14,28
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 28,64
VALOR BDI (20,00%):						R\$ 5,73
VALOR COM BDI:						R\$ 34,37


José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	R\$ 490.237,44	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12
TOTAL		100,00%	R\$ 490.237,44	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	8,33%	Acumulado (%)	16,67%	Acumulado (%)	25,00%	Acumulado (%)	33,33%
				Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12
				Acumulado (R\$)	R\$ 40.853,12	Acumulado (R\$)	R\$ 81.706,24	Acumulado (R\$)	R\$ 122.559,36	Acumulado (R\$)	R\$ 163.412,48
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	R\$ 490.237,44	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12
TOTAL		100,00%	R\$ 490.237,44	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	41,67%	Acumulado (%)	50,00%	Acumulado (%)	58,33%	Acumulado (%)	66,67%
				Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12
				Acumulado (R\$)	R\$ 204.265,60	Acumulado (R\$)	R\$ 245.118,72	Acumulado (R\$)	R\$ 285.971,84	Acumulado (R\$)	R\$ 326.824,96
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	R\$ 490.237,44	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12
TOTAL		100,00%	R\$ 490.237,44	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	75,00%	Acumulado (%)	83,33%	Acumulado (%)	91,67%	Acumulado (%)	100,00%
				Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12
				Acumulado (R\$)	R\$ 367.678,08	Acumulado (R\$)	R\$ 408.531,20	Acumulado (R\$)	R\$ 449.384,32	Acumulado (R\$)	R\$ 490.237,44

José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.516 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 141004/2023
FLS. 026
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIP. (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 135,29	R\$ 23.811,04	58,28%	58,28%	A
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 102,36	R\$ 9.007,68	22,05%	80,33%	B
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 34,37	R\$ 6.049,12	14,81%	95,14%	C
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 22,56	R\$ 1.985,28	4,86%	100,00%	C
TOTAL							R\$ 40.853,12	100,00%	100,00%	

9

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 01100520
FIS. 023
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPOSITOR: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.	
ENDEREÇO: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 114,08%
	BDI: 20,00%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIP. (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 135,29	R\$ 285.732,48	58,28%	58,28%	
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 102,36	R\$ 108.092,16	22,05%	80,33%	
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 34,37	R\$ 72.589,44	14,81%	95,14%	
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 22,56	R\$ 23.823,36	4,86%	100,00%	
TOTAL							R\$ 490.237,44	100,00%	100,00%	

9

José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 141001/2023
FLS. 024
RUB. Y



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 029
RUB. V

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,40%	-	0,40%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	4,66%	-	4,00%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO	
Data	
Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome:	Nome:
Título:	Cargo:
CREA/CAU:	
ART/RRT:	

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2411003/2023
FLS. 030
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	0,00%	1,50%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	8,24%	3,12%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	18,26%	7,17%
TOTAL (A + B+ C + D)		84,15%	47,51%	114,08%	71,35%


José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0411001/2023
FLS. 036
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão
OBJETO:	Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE - MA
2023

6

em 12/01/2012
 12/01/2012



Av. Getúlio Vargas nº 1.270 - Arapongá - PR - 83731-000
 CEP: 83731-000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 E-mail: pmtrizidela@trizidela.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão
OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos de Engenharia
ENDEREÇO:	Av. Getúlio Vargas nº 1.270 - Arapongá - CEP: 83731-000 - Município de Trizidela do Vale - MA

Assinatura do
 Responsável Técnico
 (Assinatura)
 (Assinatura)

TRIZIDELA DO VALE - MA

2012



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 032
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – Maranhão

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia

ENDEREÇO: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto deverá ser viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, deverão ser abordados de acordo com as mesmas.

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/20 23
FLS. 033
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a elaboração de projetos.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

MÃO DE OBRA

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0411001/2023
FLS. 034
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foi utilizado a Tabela SINAPI, como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício E Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e com a planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

ENCARGOS SOCIAIS

Os custos com encargos sociais e trabalhistas deverão ser elaborados conforme a legislação em vigor. Deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

Os encargos sociais são tratados de duas formas diferentes: sobre a folha de pagamento, no caso de profissionais que trabalham em regime mensal, os mensalistas, ou sobre o custo operacional de mão de obra, no caso dos profissionais horistas.

Os encargos sociais utilizados na realização do projeto serão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ALFONSO DE M. M. V. A.
PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZELA DO VALE
CNPJ nº 06.907.000/0001-25
Avenida Brasil, 100 - Trizela - CEP: 05.700-000

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do projeto em questão foi utilizada a Tabela SINAPI, como referência e quando não encontradas serviram utilizadas composições próprias de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo e ainda mesmas Planilhas de Tabela Oficial SINAPI.

BDI UTILIZADO

O BDI Benefício E Despesa (BDE) presente no orçamento e na composição de BDI está conforme de acordo com Acórdão do TCU e com a planilha anexo. A CAIXA, segundo os parâmetros exigidos conforme o porte da obra. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Trizela do Vale de acordo com Planilha em anexo.

ENCARGOS SOCIAIS

Os custos com encargos sociais e trabalhistas deverão ser considerados conforme a legislação em vigor. Deverão ser expressos como uma percentagem incidente sobre os salários.

Os encargos sociais são relativos de duas formas diferentes: sobre a folha de pagamento, no caso de profissionais que trabalham em regime mensal, os encargos sociais são sobre o custo operacional de cada obra, no caso dos profissionais temporários.

Os encargos sociais relativos ao trabalho do projeto serão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI.

Assinatura do(a) Responsável
Data: 10/05/2017



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0411001/20 23
FLS. 035
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de cargos a serem contratados pela a empresa:

1. EQUIPE TÉCNICA

1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.2 ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.3 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.4 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 036
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do Engenheiro Responsável pela fiscalização, designado pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

1.0 – EQUIPE TÉCNICA

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Engenheiro Civil desenvolverá projetos de engenharia de acordo com as necessidades do contratante, com especificações e exigências adotadas pelo TCU. Deverá também fazer levantamentos in loco para elaboração de orçamentos.

Terá de participar e orientar da realização de previsões orçamentárias, dimensionando materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos diversos projetos, controlando a qualidade dos suprimentos e serviços.

Está sob responsabilidade do Engenheiro Civil estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ nº 06.970.004-23
 Av. Getúlio Vargas nº 1670 - Jd. América - CEP 83.731-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes do projeto. Qualquer alteração deverá ser submetida à análise do Engenheiro Responsável pela fiscalização designado pela Administração Municipal, não sendo sempre ser consideradas através do ofício.

A aceitação final dos serviços será realizada ao final cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, em conformidade com as especificações.

1.1 - EQUIPE TÉCNICA

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Engenheiro Civil deverá acompanhar o projeto de engenharia de acordo com as necessidades do contratante, com especificações e exigências técnicas pelo TCU. Deverá também fazer levantamentos in loco para elaboração de projetos.

Toda a obra será acompanhada e realizada de acordo com as especificações técnicas, apresentando e aprovando as necessidades e execução dos diversos projetos, mantendo a qualidade de e suprimentos e serviços.

Está sob responsabilidade do Engenheiro Civil a elaboração dos projetos de utilização de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de custos.

Assinatura do Engenheiro Civil
 (Assinatura manuscrita)



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 037
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Arquiteto paisagista desenvolverá projetos de arquitetura com composições de arte e ciência para esquematizar um ambiente físico com elemento que o irão compor. É uma maneira de desafiar a criatividade e criar interação do humano com a paisagem em que estiver envolvido. O paisagista, ou arquiteto paisagista, precisa de não só ter conhecimentos de arte e ciência, como também de geologia, topografia, sistemas climáticos, aquáticos e demais conhecimentos da natureza.

O paisagista pode utilizar inúmeros elementos construtivos: piscinas, cascatas, quadras desportivas, adegas, quiosques, churrasqueiras, acessos e escadas, pisos, muros, iluminação entre outros. Para além da escolha da vegetação que melhor se adapte à iluminação, solo e clima do local.

Desenvolve projeto em espaços naturais e urbanos, analisa as necessidades de acordo com sua funcionalidade, topografia e preservação do meio ambiente. Contribui para o planejamento, estética e implantação de espaços públicos e privados.

DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Deverá auxiliar engenheiro na elaboração de projetos (plantas baixas, plantas complementares, cortes, elevações e detalhamentos), na definição de anteprojetos, projetos executivos e desenhos "as built"; desenvolverá projetos em 2D e 3D, utilizando a informática como uma das ferramentas de trabalho, pautando-se em normas e convenções vigentes e pertinentes à área.

Elaborar desenhos de construção em geral, traçados geométricos, perfis topográficos e executar plantas de desenhos de construção civil.

Examinar croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros para orientar-se na elaboração de Projetos.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 038
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Auxiliar na compatibilização de projetos e colaborar na definição das diretrizes, seguindo as normas técnicas e padrões de desenho da empresa.

AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Tem como dever auxiliar nos registros de dados sobre as obras, nos lançamentos no Sistema, na organização e arquivo de documentação, bem como na elaboração de planilhas e relatórios, acompanha o engenheiro responsável nas visitas às obras, documentar processos em execução ou finalizados de serviços contratados, através de projetos, fotos, memoriais e outros documentos para assegurar o cumprimento de contrato, regras e normas definidas.

Auxiliar na elaboração de relatórios diversos sob orientação superior, efetuar a conferência de notas fiscais, seus vencimentos e entrega. Apoiar a área nos demais serviços administrativos internos e externos conforme orientação superior.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Cidade de São Paulo, 15 de Novembro de 1977.

Às vezes as fotografias das obras e projetos na construção das
edificações são feitas sem a necessária atenção e cuidado.

AUXÍLIO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Toda obra deve ser acompanhada por registro de obra, sendo este
acompanhado por fotografias e desenhos de construção, sendo assim
possível de identificar a situação da obra, sendo assim possível
verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto
contratado, sendo assim possível de verificar se a obra está sendo
executada de acordo com o projeto contratado.

Auxílio técnico de engenharia com encargos complementares
é necessário para a execução das obras, sendo assim possível
de verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto
contratado.

Assinado e rubricado:
Engenheiro Civil
Rafael de Oliveira



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1911.001/2023
FLS. 039
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto - Município de Trizidela do Vale - MA.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE – MARANHÃO
2023



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 040
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para o município de Trizidela do Vale Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Propor um melhor desenvolvimento dos projetos de engenharia e arquitetura, com uma equipe conjunta, tendo assim uma maior rapidez na entrega dos projetos

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades unitárias a serem contratada será através de uma planilha orçamentaria, que atendera todas as necessidades do município

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, pretende a execução do objeto em três etapas:

Etapa 1 – A escolha de quais profissionais é o suficiente para atender as demandas do município;

Etapa 2 – Elaboração dos projetos básicos para contratação

Etapa 3 – Contratação de empresa para execução do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir de reuniões da equipe de planejamento da proposta, tratou-se do tema levantamento de mercado. Com isso, observou-se que o mercado se encontra ofertante dos serviços de contratação para elaboração de projetos.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 041
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado decorrente contratação de empresa especializada em projetos básicos de engenharia, está orçado em **R\$ 490.237,44** (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cuja metodologia adota a de referência de preços e custos SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender às necessidades da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar. A proposta de contratação de empresa especializada em projetos básicos de engenharia do Município de Trizidela do Vale, representa um passo fundamental na garantia de um serviço feito com extrema competência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável obedecem ao seguinte:

- a. Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará em uma equipe mais conjunta;
- b. Garantia na qualidade de projetos elaborado com maior agilidade;
- c. Identificação de impactos positivos esperados, como melhoria na qualidade de vida, saúde e oportunidades econômicas para a comunidade.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 042
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos e legais, conclui pela VIABILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Trizidela do Vale - MA, 21 de novembro de 2023.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO SOLICITANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
José Willian da Silva Figueiredo
MD Contador
Nesta

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

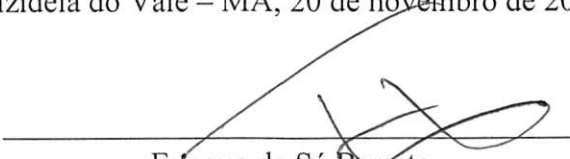
Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Órgão Interessado:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor Total estimado de R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

Trizidela do Vale – MA, 20 de novembro de 2023.



Eriquo de Sá Barreto
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 044
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 20 de Novembro de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Gestão Político Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 490.237,44

II.

- (X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA 014809/O-2
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 095
RUB. 1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação: 0,00
FONTE DE RECURSO: 15000000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 490.237,44
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09
Impacto Orçamentário: 0,41
Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 10.756.968,70.
Impacto Orçamentário: 4,56

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,41% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 4,56%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 046
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 049
RUB

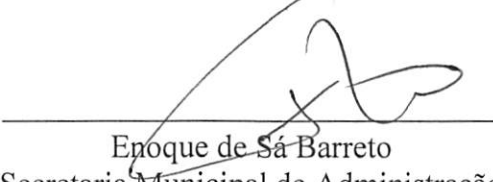
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Na qualidade de ordenador de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de TRIZIDELA DO VALE-MA declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale – MA, 20 de novembro de 2023.


Enoque de Sá Barreto
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 099
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue: Projeto Arquitetônico, construção e área de ampliação e reforma; projeto de drenagem pluvial; memorial descritivo; especificações técnicas; planilhas de preços (orçamentos e composições); cronograma físico financeiro; projetos de pavimentação e sinalização viária, entre outros.

1.3. Os projetos arquitetônicos serão elaborados de acordo com as descrições contidas no Anexo I.A parte integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir e estabelecer diretrizes, orientações e especificações técnicas necessárias para atender o objeto desta licitação. O principal objetivo é estabelecer igualdade de conceitos, parâmetros e procedimentos na elaboração dos projetos de obras públicas previstas na Lei Orçamentária, para que as mesmas tenham os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2.2. Para execução de tais atividades, o município necessita contar com uma eficiente e eficaz estrutura de gestão e apoio técnico e tecnológico para o controle da aplicação desses recursos, bem como para o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas das obras e serviços contratados e projetados, com a entrega à população no menor espaço de tempo possível, reduzindo-se custos e propiciando retorno imediato.

2.3. Os investimentos previstos visam à execução de ações de melhoria, ampliação, construção e implantação de infraestrutura, nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, meio ambiente, desenvolvimento social e econômico, através das diversas estruturas executivas representadas pelas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de atuação.

2.4. Na área de infraestrutura urbana e rural a atual administração não tem medido esforços, em busca de soluções para resolver os graves problemas, que afetam o cotidiano da população, e também, reparar alguns danos causados pelo crescimento desordenado da cidade e inundações que afetam o perímetro urbano.

2.5. A contratada prestará serviços de assessoria e consultoria técnicas na elaboração dos projetos e acompanhamento destes até a aprovação dos órgãos competentes.

2.6. Considerando que o quadro atual de servidores não comporta em recursos humanos especializados, equipamentos e instalações a gestão de tal programa de investimentos, face ao

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

grande número de obras e projetos que atualmente vem sendo executados ou que se pretende executar, o que representa um aumento significativo no volume de investimentos em comparação aos realizados nos últimos anos, a Gestão Atual, após avaliar várias alternativas de gestão, identificou alternativa de contratação de empresa especializada para a execução de estudos locacionais; elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura.

2.7. Os serviços a serem executados requerem conhecimento técnico adequado, pois incluem a realização de atividades de campo, de materiais, instrumentais ou complementares que exigem capacitação técnica, especificidades, especializações e contingente de pessoal que nem sempre são supridas pela entidade pública, fatos da realidade atual das Secretarias que compõem a Prefeitura de Trizidela do Vale que ainda enfrentam outros problemas, tais como: barreiras econômicas e deficiências de pessoal técnico especializado e complexidade operacional para execução destes serviços, no que tange a prazos de elaboração dos projetos e consequentemente dinamizar a execução das obras.

2.8. A contratação de terceiros para execução dos serviços ora licitados, se faz necessária uma vez que a Prefeitura de Trizidela do Vale não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, mormente porque a demanda é pontual e temporária.

2.9. A propósito, para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar, por um período de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da empresa contratada. Além disso, deverão ser alocados, dentre outros, os Equipamentos necessários para realização dos serviços.

2.10. Não é permitida a participação sob forma de consórcio E é dentro desta legalidade, em busca da satisfação do interesse público e do atendimento dos anseios da população, no menor espaço de tempo e com a melhor qualidade possível, que se lança a presente contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO

3.1. Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos a serem contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

3.2. do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;

3.3. do local de implantação da obra, Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;

3.4. das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

3.5. das Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes no SEINFRA/MA e em outros organismos da Administração do Estado do Maranhão.

3.6. de outros documentos legais pertinentes;

3.7. do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Pilar

3.8. das Normativas CBMA;

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.9. da Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- 3.10. das Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- 3.11. da RDC nº 50 (ANVISA);
- 3.12. do Edital de Licitação e;
- 3.13. de todos os seus anexos vinculados ao Edital de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, empresas nacionais especializada em elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, individualmente para Obras Públicas e que atendam às condições estabelecidas em Edital.

4.2. Os participantes deverão atestar por meio de declaração que conhece plenamente o presente Plano de Trabalho e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais o Município de Trizidela do Vale/MA, concordou previamente, por escrito.

4.3. A participação na execução dos serviços a serem contratados implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, em decorrência deste Termo de Referência, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

4.4. Não será permitido a participação de consórcio de empresas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão ser apresentados em conformidade com os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a forma de apresentação estabelecida em Edital.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Devem ser exigidas de acordo com os a legislação em vigor.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverá ser exigido da CONTRATADA comprovação de Capacidade Técnico- Profissional abaixo relacionada:

7.1.1. A contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, engenheiro/arquiteto com experiência em elaboração de projetos de Obras Públicas ou similares de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 052
RUB. 

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio do acervo técnico, atestados e/ou certidões, que constem o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA/CAU.

7.1.3. Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- a) o empregado;
- b) o sócio;
- c) o responsável técnico pela prestação de serviço.

7.1.4. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas deverão ser inabilitadas.

7.1.5. Apresentar Certificado de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia, inclusive quitação com as respectivas obrigações.

7.1.6. Declaração da empresa de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado, aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto deste Termo de Referência e de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme consta da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico.

7.2. Da Capacidade Técnico-Operacional

7.2.1. Deverá ser apresentado prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

7.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU da Região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT dos profissionais, expedida(s) por Conselhos, que comprovem que a CONTRATADA tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.3. Deverá constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(eis) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.

7.2.4. Definem-se como serviços semelhantes à elaboração de projetos arquitetônicos de prédios públicos ou privados (escolas, creches, ginásios, centros comunitários, postos de saúde, centros esportivos e de lazer, galpões) com no mínimo 1.000m² de área.

7.2.5. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Para fins de participação dessa licitação NÃO será necessário a visita técnica pela empresa licitante, a qual ficará obrigada, apenas, em caso de sagrar-se vencedora do certame licitatório, com vistas a dimensionar os projetos segundo os critérios e normas técnicas atinentes a profissão de engenheiro e arquiteto, apenas, durante a execução dos serviços contratados.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Vide Anexo I.A deste Termo de Referência.

10. DO MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. A CONTRATADA deverá representar exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente. Juntamente com todas as especificações de todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros, devendo ser apresentado conforme especificado abaixo:

10.1.1. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

10.1.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, componente do memorial descritivo, devem ser definidos detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados.

10.2. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão conter especificação para aquisição independente da especificação da obra, pois sua compra será realizada através de licitações próprias pela CONTRATANTE. Deste modo, a especificação de cada equipamento deverá conter todos os dados, informações e condições necessárias para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra especificação. A instalação e a montagem dos equipamentos devem ser realizadas pela construtora das obras civis, exceto se a montagem por mão de obra não especializada interferir nos termos da garantia e/ou assistência técnica.

10.3. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação.

11. DAS PLANILHAS DE PREÇOS E QUANTIDADES (ACOMPANHADO DE MEMORIAL DE CÁLCULO)

11.1. Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI. Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverá

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser acompanhado das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos. Para os equipamentos listados na planilha deve-se apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos.

11.2. Nas planilhas de obra deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

11.3. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter planilha de preços e quantidades independente da planilha da obra, pois sua aquisição será realizada através de licitações próprias pela CONTRATANTE. Deste modo, a planilha referente a cada equipamento deverá conter todos os custos, informações e serviços necessários para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra planilha.

11.4. Memória de Cálculo: É o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico. Exemplo: Fundação - Escavação de valas (comprimento x altura x largura); Alvenaria de embasamento (comprimento x altura x largura).

12. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

12.1. Devem conter a composição unitária de todos os itens constantes na planilha de preços e quantidades. Do mesmo modo que o item anterior, todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter planilha de composições independente da planilha da obra. As CPUs devem seguir a TCPO da PINI, e os valores devem ser referenciados nas tabelas do SINAPI. Na falta dos itens nestas fontes, deverão ser utilizados outros sistemas de credibilidade pública ou, no caso de preço tomado diretamente do mercado, devem ser apresentados levantamentos realizados junto a, no mínimo, três fornecedores.

13. DAS ETAPAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A CONTRATADA fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos tais como: programa de necessidades, recursos aproximados disponíveis para a execução da obra, sondagem do terreno quando necessário, gabarito das ruas, matrículas atualizadas dos imóveis, objeto do convênio federal/estadual, etc.

13.2. Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

13.2.1. Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

13.2.1.1. Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE, os incentivos e as restrições pertinentes.

13.2.1.2. Conhecer a área de influência e as características físico-ambientais.

13.2.1.3. Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.1.4. Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:

a) Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;

b) Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;

13.2.2. A CONTRATADA deverá se inteirar do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.

13.2.3. Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

13.2.4. Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.

13.2.5. Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.

13.2.6. Analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos.

13.2.7. Promover a compatibilização dos diversos Projetos.

13.2.8. Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, quando for o caso;

13.2.9. Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.

14.2. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ARTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

14.3. Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio, deverão estar obrigatoriamente, aprovadas no Corpo de Bombeiros.

☐ Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito que conterá no mínimo, as seguintes informações: Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;

☐ Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;

☐ Nome do contratante;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 056

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ☐ Nome da obra a ser executada;
- ☐ Título da folha (conteúdo);
- ☐ Escalas utilizadas;
- ☐ Referência do projeto (parte de outro projeto, etc), quando houver
- ☐ Número da prancha;
- ☐ Nome do desenhista;
- ☐ Data de elaboração do projeto;
- ☐ Aprovação, com data, nome, assinatura e número do registro do profissional responsável no órgão de classe;
- ☐ Número, data e visto da revisão, quando houver; e
- ☐ Selo padronizado do Município e logomarca da CONTRATADA.

14.4. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto (elétrico, telefônico, etc) e devem ser convenientemente orientadas, com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

14.5. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar ainda, no canto inferior esquerdo, a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.

14.6. Será fornecida pela CONTRATANTE, a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, antes da entrega final, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.

14.7. Nas etapas intermediárias, a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.1. Tabela demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos necessários para sua execução com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE à Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia a ser contratada para execução dos serviços. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

15.2. O desenvolvimento das atividades ocorrerá a partir da Ordem de Serviço e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para a entrega e pagamento de todos os serviços.

15.3. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme desenvolvimento das atividades de acordo com o prazo especificado no cronograma de desembolso e quitados através de depósito

bancário inserido na conta da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias após o recebimento definitivo de cada produto.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO.

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial e prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico será de acordo com a dimensão e complexidade do projeto a ser elaborado e constará, sempre, na ordem de serviços, para fins de moratória e de responsabilidade da contratada na entrega do objeto final.

16.2. Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no programa de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização do prazo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de geotécnica e serviços de topografia, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais, principalmente ações relacionadas com a segurança do trabalho.

17.3. É vedada a subcontratação total do objeto.

17.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale, antes de dar início aos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não podendo funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues 01 (uma) cópia em CD e 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas. Todos os CDs deverão ser identificados por projeto e numerados, bem como listados seus conteúdos. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho "layout" e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

18.2. Cada desenho deve ser todo executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no "MODEL SPACE".

18.3. Cada folha deverá ser desenhada no "PAPER SPACE", com margens, selos e informações fixas. Nela serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala com o "model" ativado dentro de cada janela. Com este procedimento consegue-se independência entre o "MODEL SPACE" e o "PAPER SPACE" possibilitando que a escala seja

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterada a qualquer momento, não deixando dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no "MODEL SPACE" sempre teremos escala 1:1.

18.4. Arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

18.5. O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word em sua versão 2013, e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2013, e todas impressas em papel formato A4.

18.6. Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART)/RRT junto ao CREA/CAU local.

18.7. A entrega dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria Municipal solicitante, no horário de expediente, e se dará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 05 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do Município.

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

18.8. Os projetos finais devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas de todos os documentos devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 em arquivo digital. Os projetos das obras objeto de Convênio Federal somente receberão Termo de Recebimento Definitivo após aprovação junto ao MUNICÍPIO ou outro agente financeiro repassador de recursos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa contratada durante a execução dos serviços contratados obrigará-se a:

19.1.1. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais.

19.1.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Prefeitura, especialmente aquelas relativas à prazo de execução, especificações e prioridades;

19.1.3. Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura;

19.1.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

substituições de profissionais, estas deverão se dar por outros de mesma qualificação dos substituídos, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração (comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos);

19.1.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

19.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

19.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, que aprova as Normas Regulamentadoras do item mencionado) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 06 - EPI (Equipamento de Proteção Individual);

19.1.8. Designar preposto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo mantê-lo no local dos serviços e/ou nas dependências do escritório da empresa contratada para representá-la na execução do contrato, receber material de fornecimento da Secretaria; receber relatório de Inspeção; entregar à Secretaria Municipal de Administração documentação pertinente aos serviços;

19.1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

19.1.10. Manter a Secretaria Municipal de Administração, informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 dias após a consulta;

19.1.11. Afastar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, todo empregado, funcionário e técnico que, a critério da Secretaria Municipal de Administração, proceder de maneira desrespeitosa para com os funcionários e clientes desta, além do público em geral ou a seu critério, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da empresa contratada na Município.

19.1.12. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

19.1.13. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o pactuado;

19.1.14. Enviar imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Serão obrigações da Contratante:

20.1.1. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

20.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

20.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

20.1.4. Colaborar com a empresa contratada, quando solicitada, no estudo e na interpretação dos serviços em execução;

20.1.5. Elaborar as programações de serviços e dos trabalhos a serem executados, através de O.S. e do Contrato.

21. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1. Os valores estimados para a execução de cada projeto e quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados, ficando a requerente, responsável pela manutenção dos saldos contratuais.

21.2. A prefeitura estima o valor dessa contratação em R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para doze meses, conforme planilha ESTIMATIVA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL								
ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			EQUIPE TÉCNICA				R\$ 40.853,12	100%
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	135,29	R\$ 23.811,04	58,28
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	102,36	R\$ 9.007,68	22,06%
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	22,56	R\$ 1.985,28	4,86%
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	34,37	6.049,12	14,80

21.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

22. DA REVISÃO DE PROJETO

22.1. Havendo necessidade de revisão a CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato, garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A realização dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designado em Ato próprio, que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos.

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório.

24.2. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, etc., materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos, serão de responsabilidade do contratado.

24.3. Todo e qualquer custo e/ou responsabilidade por seus empregados será exclusivo da CONTRATADA.

24.4. São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos Projetos, e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras;

24.5. Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, e ser previstas nos custos do serviço.

24.6. Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

24.7. Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue.

24.7.1. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

24.8. A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

24.9. A CONTRATADA deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e não poderá justificar que tais alterações como motivo de atraso quanto da entrega dos mesmos. Tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 062

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.10. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer tempo projetos declarados pelo contratante como projeto padrão, cobrando da contratante somente a emissão da ART/RRT.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços de estrutura, arquitetura, pois trata-se do objeto principal desta licitação o que torna inviável tecnicamente a execução da mesma por terceiros.

ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e quando couber dos Estudos Preliminares, e/ou Anteprojetos, e/ou Projeto Básico, a serem apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, constando de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva, para a execução das obras necessárias, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado.

Poderá ocorrer também à contratação visando a atender à necessidade, promover a contratação de forma isolada de projetos complementares, havendo o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento, não poderá haver cobrança de custos adicionais ao contratado, o qual estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante do Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93.

Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Será solicitada autorização específica aos profissionais autores dos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato quando a CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos e demais trabalhosa após sua entrega. Esta autorização deverá ser exigida durante a execução do contrato.

Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste Projeto de Básico, bem como estarem em acordo ao estabelecido nas Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecido pela CONTRATANTE.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelos projetos, deverão ser previamente analisadas e discutidas com a fiscalização do Contrato.

Os projetos de edificações prediais, também serão de responsabilidade da CONTRATADA os projetos de implantações das edificações, compreenderão a localização no terreno e as conexões aos

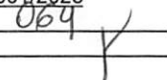


PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 064

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistemas de fornecimento de energia elétrica, água, telefones e comunicação de dados, além das conexões aos sistemas viários: externo e interno.

Nos projetos das coberturas e das paredes externas das edificações, deverão ser adotados critérios para a minimização da carga térmica dos ambientes, de forma a reduzir as necessidades de climatização (p. ex.: cobertura com material que absorva pouco calor, pintura de cobertura com tinta especial e cores claras, e uso de brises adequadamente posicionados).

Nas edificações deverá ser priorizado o uso de materiais locais, de modo a evitar transporte em grandes distâncias. Além disso, devem ser priorizadas soluções de projeto voltadas ao melhor aproveitamento dos condicionantes climáticos locais (radiação solar, temperatura do ar, umidade relativa e ventos), como o aproveitamento dos ventos predominantes no verão e a construção de barreiras para ventos de inverno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos.

Não será de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

Para fins de reajuste será considerado o Índice Nacional de Custo da Construção por Estágios – Disponibilidade Interna – INCC por Estágios-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período, aplicando-se a seguinte fórmula: $R = I \div I_0 - 1 \times 100$; onde:

I = INCC do mês do reajuste;

I₀ = INCC da data limite para apresentação da proposta.

Na realização dos serviços de arquitetura e engenharia, os serviços de relevância técnica, para os quais a CONTRATADA deverá apresentar ao um atestado de capacidade técnica, da elaboração/fiscalização/gerenciamento de projetos arquitetônico de prédios públicos ou privados (escolas, ginásios, centros comunitários, hospitais, creches, postos de saúde, galpões entre outros) com área mínima de 1.000m².

Os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos, as especificações estarão divididas em Projetos prediais e de infraestrutura.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

1. PROJETOS PREDIAIS

1.1. Projeto Arquitetônico - os projetos de arquitetura deverão se basear nos diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá ainda o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 05 (cinco) etapas, a saber:

1.2. Diagnóstico – a CONTRATADA deverá realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

1.3. Levantamento da Arquitetura Existente (quando houver) – pode ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

1.4. Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

1.5. Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto serão feitos os projetos executivos.

1.6. Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

a) Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel.

b) Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

c) Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.

d) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.

e) Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.

g) c) Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado.

h) g) Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc) onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes, elevações e quando necessária perspectiva na forma abaixo:

I. Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação.

II. Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo.

III. Planta em 3D para visualização da edificação.

IV. Outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

1.7. Documentos Técnicos a Apresentar para os Projetos Prediais:

1.7.1. Dos Desenhos:

a) Relatório sucinto do diagnóstico;

b) Planta de situação – escala 1:500;

c) Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;

d) Planta baixa dos pavimentos – escala 1:50;

e) Planta de Cobertura – escala 1:50;

f) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;

g) No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;

h) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); -escala 1:25.

i) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Observação: A apresentação dos desenhos em escalas diferentes deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

1.7.2. Dos Textos:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 067
RUB Y

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Memorial Descritivo da Edificação – apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 068
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 8.666/93, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto básicos de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com observância aos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em, 21/11/2023


Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 069

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. **Processo Administrativo** nº 1411001/2023

1.2. **Modalidade:** Tomada de Preços

1.3. **Requisitantes:** Secretaria Municipal de Administração.

2. Do objeto:

2.1. **Descrição:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, oriundo do processo administrativo nº 1411001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 22 de novembro de 2023.


Enoque de Sá Barreto
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 070
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1411001/2023

DA:

Secretária Municipal de Administração

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 071
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1411001/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Requisitante/interessado: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A prestação de serviços propõe-se, em atender à necessidade do **Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale (MA)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 – Administração.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 072

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa.

PROJETO: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Administração.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 24 de novembro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira

Portaria nº 017/2023-GP

Presidente



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 073

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 001/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0411002/2023
FLS. 034
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 011001/2023
FLS. 075
RUB.

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 03/01/2023 08:31:08

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2074

ISSN 2764-7269



SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 076
RUB. 8

PORTARIA

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO : 01/2023 - PORTARIA Nº 01
- DESIGNAR: 02/2023 - PORTARIA Nº 02



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM
02 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª **Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM
02 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 078
RUB. Y

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zuser
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/20 23
FLS. 079
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 44-A/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

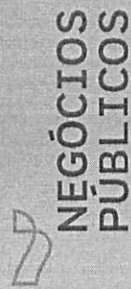
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Certificado



Certificamos que

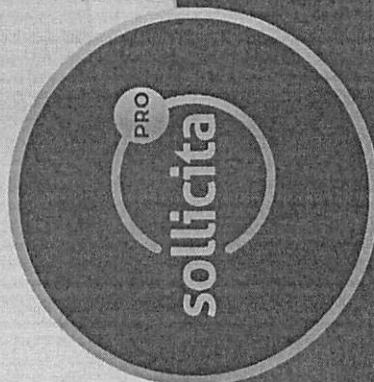
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

participou do Curso Sollicita PRO Online:

**A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA
LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21**

Realizado dia 18 de Março de 2022.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2411001/20 23
FLS. 080
RUB. Y



Laísza Pontes

Coordenação do Evento

Curso

A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão no curso com, carga horária e conteúdo aqui discriminados.

Frequência

100%

Carga Horária

02h00

Professora

Larissa Panko

Especialista em Direito Administrativo e
Mestranda em Governança e Sustentabilidade

Conteúdo

1) LEI 14.133/21 VERSUS NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO:

- Quais aspectos da Lei 14.133/21 os municípios precisam regulamentar?
- Regulamentos locais versus regulamentos da União;
- Normas gerais versus normas específicas;
- Atuação do agente de contratação.

2) DIVULGAÇÃO ADEQUADA DOS EDITAIS E CONTRATOS:

- Normas gerais versus normas específicas;
- Contratos decorrentes de licitação versus contratação direta;
- Prazo de adaptação para os municípios.

3) OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Gestão de riscos e controle interno;
- Plano de Contratações Anual;
- Centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;
- Instituição de sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- Promoção da adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- Instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 081
RUB. 

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação no

13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

realizado em Foz do Iguaçu - PR, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação

8920

13 CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

O Grupo Negócios Públicos confere a presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

CONTRATAÇÃO DIRETA

realizada em Faz da Aguape - PP, na dia 21/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação



Luciano Reis
Participante

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

O Grupo Negocias Públicos confere o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

PREGÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

realizado em Foz da Iguaçu - PR, no dia 22/03/2018.



Instituto Negocias Públicos
Coordenação



Paulo Reis
Participante

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que **FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA** participou do **CURSO DE LICITAÇÕES, REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS**, com carga horária de 24 horas, ministrado na Sede da CTE, Av. Brasil, Nº 937A Chácara Brasil Turu São Luis-Ma, pelo Prof. **MILTON MENDES BOTELHO E DR. GEORDANE RODRIGUES DE RESENDE** – Membros do Grupo Logus Assessoria Pública - CNPJ: 02.457.379/0001-99, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2014, com habilitação para o exercício da função de pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação


JADIMA SOUSA
DIRETORA CTE


MILTON MENDES BOTELHO
PALESTRANTE


GEORDANE R. DE RESENDE
PALESTRANTE



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

www.cteservicos.com.br

contato@cteservicos.com.br

(98) 3255-0630

CTE - Consultoria Treinamentos e Eventos | Consult Consultoria Treinamento e Eventos - CNPJ: 11.229.205/0001-60
Avenida Brasil, n. 937 Chácara Brasil Turu São Luis Ma Cep: 65065-720

O Grupo Negócios Públicos confere a presente certificando a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

realizada em Paz da Laguna - PA, no dia 20/03/2018.


Instituto Negócios Públicos
Coordenação


Membro Entidade
Atestante

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/20 23
FLS. 087
RUB. Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

DECRETO GP nº 018/2007

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas legais atribuições, na conformidade da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o resultado final unificado do Concurso Público realizado no município de Trizidela do Vale/MA, regido pelo Edital nº 001/2006,

CONSIDERANDO a Cláusula 22 e seus subitens, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público na Comarca de Pedreiras;

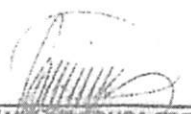
DECRETA

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado no ano de 2006:

Nº.	CLASSIF	NOME
01	1º	TEROLINO DA COSTA GOMES NETO
02	2º	ANTONIO DA SILVA AMORIM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 09 de agosto de 2007.


JAMIO DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

Controle com o original
1411001/20 23
Assessoria



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 088
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

C.N.P.J.: 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº. 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

POSSE Nº. 006/2008

DE ANTONIO DA SILVA AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS EM CARATÉR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME PREVISÃO LEGAL. APRESENTAM NESTE ATO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI:

Cédula de Identidade nº. 65880796-0 SSP/MA

CPF nº 475.759.803-34

Título Eleitoral nº. 19747961198

Declaração de Bens e Valores.

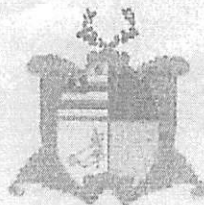
01 – Declaração de que não exerce outro cargo público, exceto nos casos permitidos pela GF. /88 art, 37, XVI, a, b e c.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete), no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu o(a) Senhor(a) ANTONIO DA SILVA AMORIM, que prestou compromisso legal de fiel cumprimento dos deveres e atribuições inerentes ao cargo para o que foi nomeada e lotada em 09 de agosto de 2007, por ato do chefe do Poder Executivo Local. Em seguida, pelo Prefeito Municipal, foi mandado lavrar o presente termo de compromisso e posse, que vai assinado pelo mesmo, pela empossada e por mim, Secretária nomeada para o ato.

Antonio da Silva Amorim
EMPOSSADO

SECRETÁRIA NOMEADA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE

CGC: 01.558.070/0001-22
Rua Nova, 264 - Centro - Terezidela do Vale - MA

Portaria 195/97

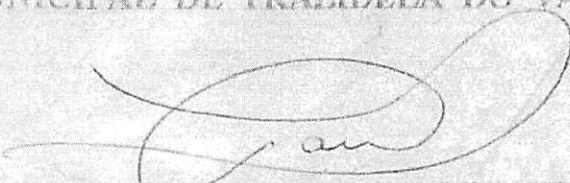
O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a
aprovação em concurso público realizado neste Município para preenchimento
das vagas dos cargos existentes.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. MARTA ALVES CAMPOS, para exercer o cargo de
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e do Desporto.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE,
em 01 de junho de 1.997.


PAULO ANTONIO BARROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 090

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1411001/2023

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

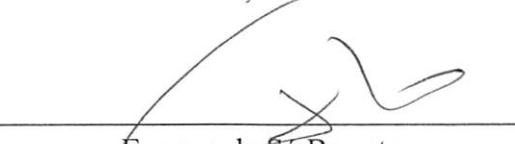
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TIPO: MENOR PREÇO, INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Ao Sr.
Dr. Edson Gomes Martins da Costa
MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 27 de novembro de 2023.



Enoque de Sá Barreto
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 092

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 1411001/2023	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES	
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.
VALOR ESTIMADO	R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA LICITAÇÃO E HORÁRIO:	__/__/2024 ÀS __
LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA). cpltvportal@outlook.com Telefone: (99) 98852-4045
ANEXOS: ANEXO I – ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte; ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta de Participação; ANEXO VII – Modelo de Termo de conduta e combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental; ANEXO VIII – Modelo Carta Proposta. ANEXO IX – Modelo de procuração de credenciamento..	



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 093

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta, Empreitada por preço GLOBAL.

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: ____/____/2024 das ____ às ____ na sala da sessão de Licitação, sito Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale/MA.

Data/Hora da Abertura: ____/____/2024 às 1____ hs, no mesmo local.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Trizidela do Vale (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada à Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro, Trizidela do Vale (MA), realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem exclusão de outras aplicadas à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2024

Horário: ____ horas

Local: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às ____ horas, do dia ____, mês ____, ano 2024, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro, CEP 65.727-000, Trizidela do Vale (MA) para entrega dos Envelopes nº. 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Até às ____ horas, do dia ____, mês ____, ano 2024, na sala CERTAME, localizado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro, CEP 65.727-000, Trizidela do Vale (MA) terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
CNPJ

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 093

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

4.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue: Projeto Arquitetônico, construção e área de ampliação e reforma; projeto de drenagem pluvial; memorial descritivo; especificações técnicas; planilhas de preços (orçamentos e composições); cronograma físico financeiro; projetos de pavimentação e sinalização viária, entre outros.

4.3. Os projetos arquitetônicos serão elaborados de acordo com as descrições contidas no Anexo I.A parte integrante deste Termo de Referência.

4.4. O valor estimado para a execução dos serviços, conforme orçamento (ANEXO I) totaliza R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa

PROJETO: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Administração.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

5.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 096

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para o município de Trizidela do Vale, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela).

6.3.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

6.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

6.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Trizidela do Vale;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, 7.1.5. mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "7.1.2.", "7.1.3." e "7.1.4." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SE FOR O CASO - FICHA CADASTRAL OU SINTEGRA);

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

7.3.5. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1571, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT)

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Qualificação Técnica.

7.4.1. Além das exigências constantes do Termo de Referência, a empresa deverá apresentar:

7.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.4.1.1. E indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços/executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 099

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

7.5. Qualificação Econômico – Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Nota: A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

7.5.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.5.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5.7. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

7.5.8. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.5.9. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2.023/2021.

7.6. Outras comprovações:

7.6.1. Os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.6.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III, anexo deste edital;

7.6.3. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI, anexo a este edital.

7.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

7.11.1. Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

7.11.2. Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.12. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 101

RUB.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.16. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

7.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19. Para facilitar a análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados no item 7, deverão ser apresentados de preferência ordenados na sequência solicitada, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital.

7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

- 8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários – agência/conta/banco;
- 8.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 8.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. As declarações abaixo deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

a). Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO IV anexo a este edital..

a.1) A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

b). Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo ANEXO V, anexo a este edital.

b.1) A apresentação da declaração acima mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

b.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

c). Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme modelo ANEXO VI anexo a este edital;

d) Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo ANEXO VII anexo a este edital.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores Municipal, se for o caso.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

a). Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores Municipal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

b). Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

c). Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

d). A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

e). A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço por global

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços empatadas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a). prestados por empresas brasileiras;

b). prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15. Será desclassificada a proposta que:

- a). não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b). conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c). conter oferta de vantagem não prevista neste edital, apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d). não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.16. Também será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.17. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.19. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta

10.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.21. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação

10.22. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.24. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.25. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.26. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.27. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.28. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.29. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA).

11.5. O recurso será dirigido a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57 II, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

14.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO I.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, prorrogável na forma dos arts. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

19.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos referente aos serviços prestados, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

19.3. A contratada deverá dar entrada na Nota Fiscal dos serviços, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das certidões negativas de débito junto ao FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

19.4. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, (IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023 o licitante/adjudicatário que:

- a). não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b). apresentar documentação falsa;
- c). deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). não mantiver a proposta;
- f). cometer fraude fiscal;
- g). comportar-se de modo inidôneo

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c). Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAR, conforme Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS..

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Na presente licitação não será permitida a subcontratação.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpitvportal@outlook.com ou por petição protocolada na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, setor de Licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 112

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Deputado Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto, CEP. 65.727-000, Trizidela do Vale (MA), e também poderá ser lido e/ou obtido sem ônus no endereço, citado, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, ou por e-mail: cpltvportal@outlook.com ou na página www.trizideladovale.ma.gov.br

23.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado acima.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Pedreiras, com exclusão de qualquer outro.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte;

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta de Participação;

ANEXO VII – Modelo de Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

ANEXO VIII – Modelo Carta Proposta.

ANEXO IX – Modelo de procuração de credenciamento.

Município de Trizidela do Vale, ____ de ____ de 2023.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue: Projeto Arquitetônico, construção e área de ampliação e reforma; projeto de drenagem pluvial; memorial descritivo; especificações técnicas; planilhas de preços (orçamentos e composições); cronograma físico financeiro; projetos de pavimentação e sinalização viária, entre outros.

1.3. Os projetos arquitetônicos serão elaborados de acordo com as descrições contidas no Anexo I.A parte integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir e estabelecer diretrizes, orientações e especificações técnicas necessárias para atender o objeto desta licitação. O principal objetivo é estabelecer igualdade de conceitos, parâmetros e procedimentos na elaboração dos projetos de obras públicas previstas na Lei Orçamentária, para que as mesmas tenham os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2.2. Para execução de tais atividades, o município necessita contar com uma eficiente e eficaz estrutura de gestão e apoio técnico e tecnológico para o controle da aplicação desses recursos, bem como para o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas das obras e serviços contratados e projetados, com a entrega à população no menor espaço de tempo possível, reduzindo-se custos e propiciando retorno imediato.

2.3. Os investimentos previstos visam à execução de ações de melhoria, ampliação, construção e implantação de infraestrutura, nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, meio ambiente, desenvolvimento social e econômico, através das diversas estruturas executivas representadas pelas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de atuação.

2.4. Na área de infraestrutura urbana e rural a atual administração não tem medido esforços, em busca de soluções para resolver os graves problemas, que afetam o cotidiano da população, e também, reparar alguns danos causados pelo crescimento desordenado da cidade e inundações que afetam o perímetro urbano.

2.5. A contratada prestará serviços de assessoria e consultoria técnicas na elaboração dos projetos e acompanhamento destes até a aprovação dos órgãos competentes.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 114

RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6. Considerando que o quadro atual de servidores não comporta em recursos humanos especializados, equipamentos e instalações a gestão de tal programa de investimentos, face ao grande número de obras e projetos que atualmente vem sendo executados ou que se pretende executar, o que representa um aumento significativo no volume de investimentos em comparação aos realizados nos últimos anos, a Gestão Atual, após avaliar várias alternativas de gestão, identificou alternativa de contratação de empresa especializada para a execução de estudos locacionais; elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura.

2.7. Os serviços a serem executados requerem conhecimento técnico adequado, pois incluem a realização de atividades de campo, de materiais, instrumentais ou complementares que exigem capacitação técnica, especificidades, especializações e contingente de pessoal que nem sempre são supridas pela entidade pública, fatos da realidade atual das Secretarias que compõem a Prefeitura de Trizidela do Vale que ainda enfrentam outros problemas, tais como: barreiras econômicas e deficiências de pessoal técnico especializado e complexidade operacional para execução destes serviços, no que tange a prazos de elaboração dos projetos e consequentemente dinamizar a execução das obras.

2.8. A contratação de terceiros para execução dos serviços ora licitados, se faz necessária uma vez que a Prefeitura de Trizidela do Vale não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, mormente porque a demanda é pontual e temporária.

2.9. A propósito, para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar, por um período de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da empresa contratada. Além disso, deverão ser alocados, dentre outros, os Equipamentos necessários para realização dos serviços.

2.10. Não é permitida a participação sob forma de consórcio E é dentro desta legalidade, em busca da satisfação do interesse público e do atendimento dos anseios da população, no menor espaço de tempo e com a melhor qualidade possível, que se lança a presente contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO

3.1. Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos a serem contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

3.2. do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;

3.3. do local de implantação da obra, Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;

3.4. das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

3.5. das Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes no SEINFRA/MA e em outros organismos da Administração do Estado do Maranhão.

3.6. de outros documentos legais pertinentes;

3.7. do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Pilar



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 115

RUB.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.8. das Normativas CBMA;
- 3.9. da Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- 3.10. das Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- 3.11. da RDC nº 50 (ANVISA);
- 3.12. do Edital de Licitação e;
- 3.13. de todos os seus anexos vinculados ao Edital de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, empresas nacionais especializada em elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, individualmente para Obras Públicas e que atendam às condições estabelecidas em Edital.

4.2. Os participantes deverão atestar por meio de declaração que conhece plenamente o presente Plano de Trabalho e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais o Município de Trizidela do Vale/MA, concordou previamente, por escrito.

4.3. A participação na execução dos serviços a serem contratados implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, em decorrência deste Termo de Referência, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

4.4. Não será permitido a participação de consórcio de empresas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão ser apresentados em conformidade com os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a forma de apresentação estabelecida em Edital.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Devem ser exigidas de acordo com os a legislação em vigor.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverá ser exigido da CONTRATADA comprovação de Capacidade Técnico- Profissional abaixo relacionada:

7.1.1. A contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, engenheiro/arquiteto com experiência em elaboração de projetos de Obras Públicas ou similares de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 316

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio do acervo técnico, atestados e/ou certidões, que constem o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA/CAU.

7.1.3. Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- a) o empregado;
- b) o sócio;
- c) o responsável técnico pela prestação de serviço.

7.1.4. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas deverão ser inabilitadas.

7.1.5. Apresentar Certificado de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia, inclusive quitação com as respectivas obrigações.

7.1.6. Declaração da empresa de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado, aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto deste Termo de Referência e de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme consta da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico.

7.2. Da Capacidade Técnico-Operacional

7.2.1. Deverá ser apresentado prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

7.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU da Região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT dos profissionais, expedida(s) por Conselhos, que comprovem que a CONTRATADA tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.3. Deverá constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(eis) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.

7.2.4. Definem-se como serviços semelhantes à elaboração de projetos arquitetônicos de prédios públicos ou privados (escolas, creches, ginásios, centros comunitários, postos de saúde, centros esportivos e de lazer, galpões) com no mínimo 1.000m² de área.

7.2.5. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Para fins de participação dessa licitação NÃO será necessário a visita técnica pela empresa licitante, a qual ficará obrigada, apenas, em caso de sagrar-se vencedora do certame licitatório, com vistas a dimensionar os projetos segundo os critérios e normas técnicas atinentes a profissão de engenheiro e arquiteto, apenas, durante a execução dos serviços contratados.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Vide Anexo I.A deste Termo de Referência.

10. DO MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. A CONTRATADA deverá representar exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente. Juntamente com todas as especificações de todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros, devendo ser apresentado conforme especificado abaixo:

10.1.1. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

10.1.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, componente do memorial descritivo, devem ser definidos detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados.

10.2. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão conter especificação para aquisição independente da especificação da obra, pois sua compra será realizada através de licitações próprias pela CONTRATANTE. Deste modo, a especificação de cada equipamento deverá conter todos os dados, informações e condições necessárias para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra especificação. A instalação e a montagem dos equipamentos devem ser realizadas pela construtora das obras civis, exceto se a montagem por mão de obra não especializada interferir nos termos da garantia e/ou assistência técnica.

10.3. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação.

11. DAS PLANILHAS DE PREÇOS E QUANTIDADES (ACOMPANHADO DE MEMORIAL DE CÁLCULO)

11.1. Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI. Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverá



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser acompanhado das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos. Para os equipamentos listados na planilha deve-se apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos.

11.2. Nas planilhas de obra deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

11.3. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter planilha de preços e quantidades independente da planilha da obra, pois sua aquisição será realizada através de licitações próprias pela CONTRATANTE. Deste modo, a planilha referente a cada equipamento deverá conter todos os custos, informações e serviços necessários para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra planilha.

11.4. Memória de Cálculo: É o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico. Exemplo: Fundação - Escavação de valas (comprimento x altura x largura); Alvenaria de embasamento (comprimento x altura x largura).

12. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

12.1. Devem conter a composição unitária de todos os itens constantes na planilha de preços e quantidades. Do mesmo modo que o item anterior, todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter planilha de composições independente da planilha da obra. As CPUs devem seguir a TCPO da PINI, e os valores devem ser referenciados nas tabelas do SINAPI. Na falta dos itens nestas fontes, deverão ser utilizados outros sistemas de credibilidade pública ou, no caso de preço tomado diretamente do mercado, devem ser apresentados levantamentos realizados junto a, no mínimo, três fornecedores.

13. DAS ETAPAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A CONTRATADA fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos tais como: programa de necessidades, recursos aproximados disponíveis para a execução da obra, sondagem do terreno quando necessário, gabarito das ruas, matrículas atualizadas dos imóveis, objeto do convênio federal/estadual, etc.

13.2. Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

13.2.1. Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

13.2.1.1. Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE, os incentivos e as restrições pertinentes.

13.2.1.2. Conhecer a área de influência e as características físico-ambientais.

13.2.1.3. Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 339

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.1.4. Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:

a) Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;

b) Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;

13.2.2. A CONTRATADA deverá se inteirar do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.

13.2.3. Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

13.2.4. Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.

13.2.5. Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.

13.2.6. Analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos.

13.2.7. Promover a compatibilização dos diversos Projetos.

13.2.8. Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, quando for o caso;

13.2.9. Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.

14.2. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ARTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

14.3. Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio, deverão estar obrigatoriamente, aprovadas no Corpo de Bombeiros.

☐ Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito que conterá no mínimo, as seguintes informações: Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;

☐ Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;

☐ Nome do contratante;

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ☐ Nome da obra a ser executada;
- ☐ Título da folha (conteúdo);
- ☐ Escalas utilizadas;
- ☐ Referência do projeto (parte de outro projeto, etc), quando houver
- ☐ Número da prancha;
- ☐ Nome do desenhista;
- ☐ Data de elaboração do projeto;
- ☐ Aprovação, com data, nome, assinatura e número do registro do profissional responsável no órgão de classe;
- ☐ Número, data e visto da revisão, quando houver; e
- ☐ Selo padronizado do Município e logomarca da CONTRATADA.

14.4. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto (elétrico, telefônico, etc) e devem ser convenientemente orientadas, com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

14.5. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar ainda, no canto inferior esquerdo, a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.

14.6. Será fornecida pela CONTRATANTE, a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, antes da entrega final, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.

14.7. Nas etapas intermediárias, a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.1. Tabela demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos necessários para sua execução com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE à Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia a ser contratada para execução dos serviços. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

15.2. O desenvolvimento das atividades ocorrerá a partir da Ordem de Serviço e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para a entrega e pagamento de todos os serviços.

15.3. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme desenvolvimento das atividades de acordo com o prazo especificado no cronograma de desembolso e quitados através de depósito

bancário inserido na conta da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias após o recebimento definitivo de cada produto.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO.

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial e prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico será de acordo com a dimensão e complexidade do projeto a ser elaborado e constará, sempre, na ordem de serviços, para fins de moratória e de responsabilidade da contratada na entrega do objeto final.

16.2. Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no programa de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização do prazo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de geotécnica e serviços de topografia, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais, principalmente ações relacionadas com a segurança do trabalho.

17.3. É vedada a subcontratação total do objeto.

17.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale, antes de dar início aos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não podendo funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues 01 (uma) cópia em CD e 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas. Todos os CDs deverão ser identificados por projeto e numerados, bem como listados seus conteúdos. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho "layout" e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

18.2. Cada desenho deve ser todo executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no "MODEL SPACE".

18.3. Cada folha deverá ser desenhada no "PAPER SPACE", com margens, selos e informações fixas. Nela serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala com o "model" ativado dentro de cada janela. Com este procedimento consegue-se independência entre o "MODEL SPACE" e o "PAPER SPACE" possibilitando que a escala seja

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterada a qualquer momento, não deixando dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no "MODEL SPACE" sempre teremos escala 1:1.

18.4. Arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

18.5. O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word em sua versão 2013, e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2013, e todas impressas em papel formato A4.

18.6. Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART)/RRT junto ao CREA/CAU local.

18.7. A entrega dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria Municipal solicitante, no horário de expediente, e se dará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 05 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do Município.

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

18.8. Os projetos finais devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas de todos os documentos devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 em arquivo digital. Os projetos das obras objeto de Convênio Federal somente receberão Termo de Recebimento Definitivo após aprovação junto ao MUNICÍPIO ou outro agente financeiro repassador de recursos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa contratada durante a execução dos serviços contratados obrigará-se a:

19.1.1. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais.

19.1.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Prefeitura, especialmente aquelas relativas à prazo de execução, especificações e prioridades;

19.1.3. Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura;

19.1.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

substituições de profissionais, estas deverão se dar por outros de mesma qualificação dos substituídos, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração (comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos);

19.1.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

19.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

19.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, que aprova as Normas Regulamentadoras do item mencionado) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 06 - EPI (Equipamento de Proteção Individual);

19.1.8. Designar preposto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo mantê-lo no local dos serviços e/ou nas dependências do escritório da empresa contratada para representa-la na execução do contrato, receber material de fornecimento da Secretaria; receber relatório de Inspeção; entregar à Secretaria Municipal de Administração documentação pertinente aos serviços;

19.1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

19.1.10. Manter a Secretaria Municipal de Administração, informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 dias após a consulta;

19.1.11. Afastar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, todo empregado, funcionário e técnico que, a critério da Secretaria Municipal de Administração, proceder de maneira desrespeitosa para com os funcionários e clientes desta, além do público em geral ou a seu critério, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da empresa contratada na Município.

19.1.12. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

19.1.13. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o pactuado;

19.1.14. Enviar imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Serão obrigações da Contratante:

20.1.1. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

20.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

20.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

20.1.4. Colaborar com a empresa contratada, quando solicitada, no estudo e na interpretação dos serviços em execução;

20.1.5. Elaborar as programações de serviços e dos trabalhos a serem executados, através de O.S. e do Contrato.

21. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1. Os valores estimados para a execução de cada projeto e quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados, ficando a requerente, responsável pela manutenção dos saldos contratuais.

21.2. A prefeitura estima o valor dessa contratação em R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para doze meses, conforme planilha ESTIMATIVA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL								
ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			EQUIPE TÉCNICA				R\$ 40.853,12	100%
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	135,29	R\$ 23.811,04	58,28
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	102,36	R\$ 9.007,68	22,06%
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	22,56	R\$ 1.985,28	4,86%
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	34,37	6.049,12	14,80

21.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

22. DA REVISÃO DE PROJETO

22.1. Havendo necessidade de revisão a CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato, garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

23. DA FISCALIZAÇÃO

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1. A realização dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designado em Ato próprio, que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos.

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório.

24.2. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, etc., materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos, serão de responsabilidade do contratado.

24.3. Todo e qualquer custo e/ou responsabilidade por seus empregados será exclusivo da CONTRATADA.

24.4. São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos Projetos, e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras;

24.5. Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, e ser previstas nos custos do serviço.

24.6. Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

24.7. Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue.

24.7.1. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

24.8. A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

24.9. A CONTRATADA deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e não poderá justificar que tais alterações como motivo de atraso quanto da entrega dos mesmos. Tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 126

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.10. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer tempo projetos declarados pelo contratante como projeto padrão, cobrando da contratante somente a emissão da ART/RRT.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços de estrutura, arquitetura, pois trata-se do objeto principal desta licitação o que torna inviável tecnicamente a execução da mesma por terceiros.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e quando couber dos Estudos Preliminares, e/ou Anteprojetos, e/ou Projeto Básico, a serem apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, constando de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva, para a execução das obras necessárias, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado.

Poderá ocorrer também a contratação visando a atender à necessidade, promover a contratação de forma isolada de projetos complementares, havendo o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento, não poderá haver cobrança de custos adicionais ao contratado, o qual estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante do Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93.

Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Será solicitada autorização específica aos profissionais autores dos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato quando a CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos e demais trabalhos após sua entrega. Esta autorização deverá ser exigida durante a execução do contrato.

Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste Projeto de Básico, bem como estarem em acordo ao estabelecido nas Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecido pela CONTRATANTE.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelos projetos, deverão ser previamente analisadas e discutidas com a fiscalização do Contrato.

Os projetos de edificações prediais, também serão de responsabilidade da CONTRATADA os projetos de implantações das edificações, compreenderão a localização no terreno e as conexões aos



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 28

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistemas de fornecimento de energia elétrica, água, telefones e comunicação de dados, além das conexões aos sistemas viários: externo e interno.

Nos projetos das coberturas e das paredes externas das edificações, deverão ser adotados critérios para a minimização da carga térmica dos ambientes, de forma a reduzir as necessidades de climatização (p. ex.: cobertura com material que absorva pouco calor, pintura de cobertura com tinta especial e cores claras, e uso de brises adequadamente posicionados).

Nas edificações deverá ser priorizado o uso de materiais locais, de modo a evitar transporte em grandes distâncias. Além disso, devem ser priorizadas soluções de projeto voltadas ao melhor aproveitamento dos condicionantes climáticos locais (radiação solar, temperatura do ar, umidade relativa e ventos), como o aproveitamento dos ventos predominantes no verão e a construção de barreiras para ventos de inverno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos.

Não será de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

Para fins de reajuste será considerado o Índice Nacional de Custo da Construção por Estágios – Disponibilidade Interna – INCC por Estágios-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período, aplicando-se a seguinte fórmula: $R = I \div I_0 - 1 \times 100$; onde:

I = INCC do mês do reajuste;

I_0 = INCC da data limite para apresentação da proposta.

Na realização dos serviços de arquitetura e engenharia, os serviços de relevância técnica, para os quais a CONTRATADA deverá apresentar ao um atestado de capacidade técnica, da elaboração/fiscalização/gerenciamento de projetos arquitetônico de prédios públicos ou privados (escolas, ginásios, centros comunitários, hospitais, creches, postos de saúde, galpões entre outros) com área mínima de 1.000m².

Os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos, as especificações estarão divididas em Projetos prediais e de infraestrutura.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

1. PROJETOS PREDIAIS

1.1. Projeto Arquitetônico - os projetos de arquitetura deverão se basear nos diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá ainda o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 05 (cinco) etapas, a saber:

1.2. Diagnóstico – a CONTRATADA deverá realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

1.3. Levantamento da Arquitetura Existente (quando houver) – pode ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

1.4. Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

1.5. Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto serão feitos os projetos executivos.

1.6. Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

a) Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel.

b) Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

c) Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.

d) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.

e) Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 330

RUB. 1

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.

g) c) Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado.

h) g) Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc) onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes, elevações e quando necessária perspectiva na forma abaixo:

I. Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação.

II. Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo.

III. Planta em 3D para visualização da edificação.

IV. Outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

1.7. Documentos Técnicos a Apresentar para os Projetos Prediais:

1.7.1. Dos Desenhos:

a) Relatório sucinto do diagnóstico;

b) Planta de situação – escala 1:500;

c) Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;

d) Planta baixa dos pavimentos – escala 1:50;

e) Planta de Cobertura – escala 1:50;

f) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;

g) No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;

h) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); -escala 1:25.

i) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Observação: A apresentação dos desenhos em escalas diferentes deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

1.7.2. Dos Textos:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 131

RUB Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Memorial Descritivo da Edificação – apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

MANUTENÇÃO



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 132
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO
VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

O município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, CPF _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final da TOMADA DE PREÇOS nº _____, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue: Projeto Arquitetônico, construção e área de ampliação e reforma; projeto de drenagem pluvial; memorial descritivo; especificações técnicas; planilhas de preços (orçamentos e composições); cronograma físico financeiro; projetos de pavimentação e sinalização viária, entre outros.

1.3. Os projetos arquitetônicos serão elaborados de acordo com as descrições contidas no Anexo I. A parte integrante deste Termo de Referência

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de "Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade **Tomada de Preços Nº10/2023** do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ _____, sendo R\$ _____ mensal, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:
SUBFUNÇÃO:
PROGRAMA:
PROJETO:
NATUREZA DA DESPESA:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 134

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a). por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b). amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

a). O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

b). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

c). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

d). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 135

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Trizidela do Vale (MA) ____ de ____ de 202__.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 136

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 137

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

(assinatura do representante legal do Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 138

RUB.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, declaramos: (assinalar)

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
ou
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
ou
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Localidade, data, mês e ano

(nome, assinatura do declarante e número RG nº. e CPF nº.)

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº/.....

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fatos ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
9. declara que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 340

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços exigidos nesta licitação.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 247

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Senhor Presidente

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 548

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 343

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Prezados Senhores,

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Dados para crédito em conta por parte do município de Trizidela do Vale (MA).

Banco:

Agência nº:

Conta corrente nº:

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Tendo examinado o edital a empresa acima citada vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor mensal de R\$ ____ (____).

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e às cláusulas e condições prevista na Tomada de Preços acima mencionada.

Declaro que esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução das obras.

Declaro ainda que não possui nenhum fato que me impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente quanto à qualidade, dos serviços cotados no Anexo I, caso seja o vencedor da presente licitação.

local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO – PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. nº, com sede em, tendo como representante legal o Sr., para participar da licitação acima referenciada, na Prefeitura Municipal, representada por (nome/identidade/CPF) ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)
- (3) Credencial com firma reconhecida por qualquer das modalidades.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 545
RUB _____

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1411001/2023, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 27/11/2023.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 5411001/2023
FLS. 96
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 5411003/2023
FLS. 547
RUB. Y

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 0412001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE COMPREENDERÁ A MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. O Secretário Municipal de Administração solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
02. O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas dought atribuições.

II.2 Da Modalidade de Licitação

06. Consoante demonstrado nos autos, a Administração optou pela Tomada de Preços, a qual encontra disciplina no âmbito da Administração Pública nos arts. 22, §2º, e 23, I, b, da Lei nº 8.666/1993.
07. Os dispositivos legais supracitados definem tal modalidade da seguinte forma:

Art. 22 [...] § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia:

[...] b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 2018).

08. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Tomada de Preços.

II. 3. Da justificativa da contratação

09. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
10. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.
11. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.
12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 4. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, que o valor global estimado para execução do objeto será de **R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.
14. Estabelecido o valor global, cabe à Administração, indicar dotações orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
15. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 5. Autorização para a abertura da licitação

16. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
17. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 38, caput, da Lei nº 8666/93.
18. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Secretário Municipal de Administração, constante dos autos.

II. 6. Designação da Comissão de Licitação

19. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar a comissão de licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem, entre outras, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise da habilitação dos licitantes, conforme dispõe o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
20. Nos autos, consta a designação dos servidores que compõem a comissão permanente de licitação e a publicação deste ato na imprensa oficial, em atendimento à prescrição legal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

II. 7. Do Prazo e da Publicidade

21. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 21, §2º, III, a, da Lei nº 8.666/1993.
22. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

II. 8. Do Edital e Anexos

24. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais da lei federal nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.
25. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei geral de licitações, qual seja a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
26. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
27. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições.

II. 9. Habilitação Jurídica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

28. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. da Lei nº 8.666/93.
29. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 10. Regularidades Fiscal e Trabalhista

30. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, FGTS, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal do domicílio da licitante.
31. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 11. Qualificação Econômico-financeira

32. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, bem como certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação.

II. 12. Qualificação Técnica

33. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige o registro ou inscrição na entidade profissional competente e comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional. Tais exigências encontram respaldo legal.

II. 13. Vedação do Trabalho Infantil

34. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

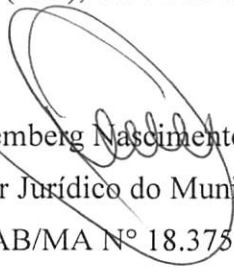
II. 14. Minuta de Contrato

35. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
36. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

III. CONCLUSÃO

37. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
38. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
39. Este parecer contém 07 (sete) laudas, todas rubricadas pela signatária.

Trizidela do Vale (MA), em 04 de dezembro de 2023.



José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 255
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411003/2023
FLS. 56
RUB. 1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE..

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 557
RUB

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

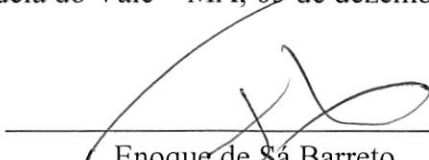
À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido TOMADA DE PREÇOS originado deste processo.

Trizidela do Vale – MA, 05 de dezembro de 2023.


Enoque de Sá Barreto
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 158

RUB

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ao
Sr. Enoque, de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale-MA, 07 de dezembro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 159

RUB. *Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 1411001/2023	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES	
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.
VALOR ESTIMADO	R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA LICITAÇÃO E HORÁRIO:	03/012024 ÀS 10:00
LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA). cpltvportal@outlook.com Telefone: (99) 98852-4045
ANEXOS: ANEXO I – ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte; ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta de Participação; ANEXO VII – Modelo de Termo de conduta e combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental; ANEXO VIII – Modelo Carta Proposta. ANEXO IX – Modelo de procuração de credenciamento..	



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 160

RUB.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta, Empreitada por preço GLOBAL.

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: 03/01/2024 das 09:50 às 10:00, na sala da sessão de Licitação, sito Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale/MA

Data/Hora da Abertura: 03/01/2024 às 10:00 hs, no mesmo local.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Trizidela do Vale (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada à Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro, Trizidela do Vale (MA), realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem exclusão de outras aplicadas à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/01/2024

Horário: 10:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 10:00 horas, do dia 03, mês JANEIRO, ano 2024, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro, CEP 65.727-000, Trizidela do Vale (MA) para entrega dos Envelopes nº. 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Até às 10:00 horas, do dia 03, mês JANEIRO, ano 2024, na sala CERTAME, localizado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro, CEP 65.727-000, Trizidela do Vale (MA) terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
CNPJ

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

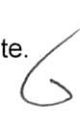
2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante. 



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 162

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

4.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue: Projeto Arquitetônico, construção e área de ampliação e reforma; projeto de drenagem pluvial; memorial descritivo; especificações técnicas; planilhas de preços (orçamentos e composições); cronograma físico financeiro; projetos de pavimentação e sinalização viária, entre outros.

4.3. Os projetos arquitetônicos serão elaborados de acordo com as descrições contidas no Anexo I.A parte integrante deste Termo de Referência.

4.4. O valor estimado para a execução dos serviços, conforme orçamento (ANEXO I) totaliza R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa.

PROJETO: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Administração.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

5.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para o município de Trizidela do Vale, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela).

6.3.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

6.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

6.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Trizidela do Vale;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, 7.1.5. mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "7.1.2.", "7.1.3." e "7.1.4." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SE FOR O CASO - FICHA CADASTRAL OU SINTEGRA);

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

7.3.5. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1571, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT)

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Qualificação Técnica.

7.4.1. Além das exigências constantes do Termo de Referência, a empresa deverá apresentar:

7.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.4.1.1. E indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços/executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

7.5. Qualificação Econômico – Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Nota: A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

7.5.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

7.5.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5.7. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

7.5.8. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.5.9. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2.023/2021.

7.6. Outras comprovações:

7.6.1. Os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.6.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III, anexo deste edital;

7.6.3. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI, anexo a este edital.

7.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

7.11.1. Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

7.11.2. Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.12. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.16. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

7.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19. Para facilitar a análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados no item 7, deverão ser apresentados de preferência ordenados na sequência solicitada, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital.

7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários – agência/conta/banco;

8.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

8.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

8.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

8.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 369

RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. As declarações abaixo deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

a). Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO IV anexo a este edital..

a.1) A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

b). Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo ANEXO V, anexo a este edital.

b.1) A apresentação da declaração acima mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

b.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

c). Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme modelo ANEXO VI anexo a este edital;

d) Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo ANEXO VII anexo a este edital.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores Municipal, se for o caso.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 570

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

a). Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores Municipal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

b). Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

c). Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

d). A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

e). A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço por global

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços empatadas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a). prestados por empresas brasileiras;

b). prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 578

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15. Será desclassificada a proposta que:

- a). não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b). conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c). conter oferta de vantagem não prevista neste edital, apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d). não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.16. Também será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.17. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.19. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta

10.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.21. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação

10.22. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.24. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.25. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.26. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.27. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.28. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.29. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA).

11.5. O recurso será dirigido a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 574
RUB ✓

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57 II, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

14.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO I.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, prorrogável na forma dos arts. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

6

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

19.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos referente aos serviços prestados, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

19.3. A contratada deverá dar entrada na Nota Fiscal dos serviços, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das certidões negativas de débito junto ao FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

19.4. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, (IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023 o licitante/adjudicatário que:

- a). não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b). apresentar documentação falsa;
- c). deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). não mantiver a proposta;
- f). cometer fraude fiscal;
- g). comportar-se de modo inidôneo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a). advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c). Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAR, conforme Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS..

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Na presente licitação não será permitida a subcontratação.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpltvportal@outlook.com ou por petição protocolada na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, setor de Licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Deputado Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto, CEP. 65.727-000, Trizidela do Vale (MA), e também poderá ser lido e/ou obtido sem ônus no endereço, citado, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, ou por e-mail: cpltvportal@outlook.com ou na página www.trizideladovale.ma.gov.br

23.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado acima.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Pedreiras, com exclusão de qualquer outro.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte;



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 579

RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

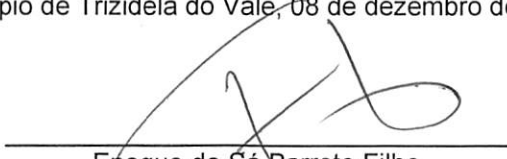
ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta de Participação;

ANEXO VII – Modelo de Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

ANEXO VIII – Modelo Carta Proposta.

ANEXO IX – Modelo de procuração de credenciamento.

Município de Trizidela do Vale, 08 de dezembro de 2023.



Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue: Projeto Arquitetônico, construção e área de ampliação e reforma; projeto de drenagem pluvial; memorial descritivo; especificações técnicas; planilhas de preços (orçamentos e composições); cronograma físico financeiro; projetos de pavimentação e sinalização viária, entre outros.

1.3. Os projetos arquitetônicos serão elaborados de acordo com as descrições contidas no Anexo I. A parte integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir e estabelecer diretrizes, orientações e especificações técnicas necessárias para atender o objeto desta licitação. O principal objetivo é estabelecer igualdade de conceitos, parâmetros e procedimentos na elaboração dos projetos de obras públicas previstas na Lei Orçamentária, para que as mesmas tenham os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2.2. Para execução de tais atividades, o município necessita contar com uma eficiente e eficaz estrutura de gestão e apoio técnico e tecnológico para o controle da aplicação desses recursos, bem como para o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas das obras e serviços contratados e projetados, com a entrega à população no menor espaço de tempo possível, reduzindo-se custos e propiciando retorno imediato.

2.3. Os investimentos previstos visam à execução de ações de melhoria, ampliação, construção e implantação de infraestrutura, nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, meio ambiente, desenvolvimento social e econômico, através das diversas estruturas executivas representadas pelas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de atuação.

2.4. Na área de infraestrutura urbana e rural a atual administração não tem medido esforços, em busca de soluções para resolver os graves problemas, que afetam o cotidiano da população, e também, reparar alguns danos causados pelo crescimento desordenado da cidade e inundações que afetam o perímetro urbano.

2.5. A contratada prestará serviços de assessoria e consultoria técnicas na elaboração dos projetos e acompanhamento destes até a aprovação dos órgãos competentes.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6. Considerando que o quadro atual de servidores não comporta em recursos humanos especializados, equipamentos e instalações a gestão de tal programa de investimentos, face ao grande número de obras e projetos que atualmente vem sendo executados ou que se pretende executar, o que representa um aumento significativo no volume de investimentos em comparação aos realizados nos últimos anos, a Gestão Atual, após avaliar várias alternativas de gestão, identificou alternativa de contratação de empresa especializada para a execução de estudos locacionais; elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura.

2.7. Os serviços a serem executados requerem conhecimento técnico adequado, pois incluem a realização de atividades de campo, de materiais, instrumentais ou complementares que exigem capacitação técnica, especificidades, especializações e contingente de pessoal que nem sempre são supridas pela entidade pública, fatos da realidade atual das Secretarias que compõem a Prefeitura de Trizidela do Vale que ainda enfrentam outros problemas, tais como: barreiras econômicas e deficiências de pessoal técnico especializado e complexidade operacional para execução destes serviços, no que tange a prazos de elaboração dos projetos e consequentemente dinamizar a execução das obras.

2.8. A contratação de terceiros para execução dos serviços ora licitados, se faz necessária uma vez que a Prefeitura de Trizidela do Vale não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, mormente porque a demanda é pontual e temporária.

2.9. A propósito, para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar, por um período de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da empresa contratada. Além disso, deverão ser alocados, dentre outros, os Equipamentos necessários para realização dos serviços.

2.10. Não é permitida a participação sob forma de consórcio E é dentro desta legalidade, em busca da satisfação do interesse público e do atendimento dos anseios da população, no menor espaço de tempo e com a melhor qualidade possível, que se lança a presente contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO

3.1. Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos a serem contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

3.2. do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;

3.3. do local de implantação da obra, Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;

3.4. das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

3.5. das Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes no SEINFRA/MA e em outros organismos da Administração do Estado do Maranhão.

3.6. de outros documentos legais pertinentes;

3.7. do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Pilar

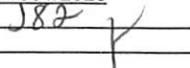


PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 182

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.8. das Normativas CBMA;
- 3.9. da Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- 3.10. das Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- 3.11. da RDC nº 50 (ANVISA);
- 3.12. do Edital de Licitação e;
- 3.13. de todos os seus anexos vinculados ao Edital de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, empresas nacionais especializada em elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, individualmente para Obras Públicas e que atendam às condições estabelecidas em Edital.

4.2. Os participantes deverão atestar por meio de declaração que conhece plenamente o presente Plano de Trabalho e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais o Município de Trizidela do Vale/MA, concordou previamente, por escrito.

4.3. A participação na execução dos serviços a serem contratados implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, em decorrência deste Termo de Referência, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

4.4. Não será permitido a participação de consórcio de empresas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão ser apresentados em conformidade com os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a forma de apresentação estabelecida em Edital.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Devem ser exigidas de acordo com os a legislação em vigor.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverá ser exigido da CONTRATADA comprovação de Capacidade Técnico- Profissional abaixo relacionada:

7.1.1. A contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, engenheiro/arquiteto com experiência em elaboração de projetos de Obras Públicas ou similares de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio do acervo técnico, atestados e/ou certidões, que constem o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA/CAU.

7.1.3. Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- a) o empregado;
- b) o sócio;
- c) o responsável técnico pela prestação de serviço.

7.1.4. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas deverão ser inabilitadas.

7.1.5. Apresentar Certificado de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia, inclusive quitação com as respectivas obrigações.

7.1.6. Declaração da empresa de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado, aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto deste Termo de Referência e de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme consta da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico.

7.2. Da Capacidade Técnico-Operacional

7.2.1. Deverá ser apresentado prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

7.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU da Região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT dos profissionais, expedida(s) por Conselhos, que comprovem que a CONTRATADA tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.3. Deverá constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(eis) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.

7.2.4. Definem-se como serviços semelhantes à elaboração de projetos arquitetônicos de prédios públicos ou privados (escolas, creches, ginásios, centros comunitários, postos de saúde, centros esportivos e de lazer, galpões) com no mínimo 1.000m² de área.

7.2.5. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Para fins de participação dessa licitação NÃO será necessário a visita técnica pela empresa licitante, a qual ficará obrigada, apenas, em caso de sagrar-se vencedora do certame licitatório, com vistas a dimensionar os projetos segundo os critérios e normas técnicas atinentes a profissão de engenheiro e arquiteto, apenas, durante a execução dos serviços contratados.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Vide Anexo I.A deste Termo de Referência.

10. DO MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. A CONTRATADA deverá representar exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente. Juntamente com todas as especificações de todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros, devendo ser apresentado conforme especificado abaixo:

10.1.1. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

10.1.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, componente do memorial descritivo, devem ser definidos detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados.

10.2. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão conter especificação para aquisição independente da especificação da obra, pois sua compra será realizada através de licitações próprias pela CONTRATANTE. Deste modo, a especificação de cada equipamento deverá conter todos os dados, informações e condições necessárias para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra especificação. A instalação e a montagem dos equipamentos devem ser realizadas pela construtora das obras civis, exceto se a montagem por mão de obra não especializada interferir nos termos da garantia e/ou assistência técnica.

10.3. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação.

11. DAS PLANILHAS DE PREÇOS E QUANTIDADES (ACOMPANHADO DE MEMORIAL DE CÁLCULO)

11.1. Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI. Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverá

ser acompanhado das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos. Para os equipamentos listados na planilha deve-se apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos.

11.2. Nas planilhas de obra deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

11.3. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter planilha de preços e quantidades independente da planilha da obra, pois sua aquisição será realizada através de licitações próprias pela CONTRATANTE. Deste modo, a planilha referente a cada equipamento deverá conter todos os custos, informações e serviços necessários para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra planilha.

11.4. Memória de Cálculo: É o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico. Exemplo: Fundação - Escavação de valas (comprimento x altura x largura); Alvenaria de embasamento (comprimento x altura x largura).

12. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

12.1. Devem conter a composição unitária de todos os itens constantes na planilha de preços e quantidades. Do mesmo modo que o item anterior, todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter planilha de composições independente da planilha da obra. As CPUs devem seguir a TCPO da PINI, e os valores devem ser referenciados nas tabelas do SINAPI. Na falta dos itens nestas fontes, deverão ser utilizados outros sistemas de credibilidade pública ou, no caso de preço tomado diretamente do mercado, devem ser apresentados levantamentos realizados junto a, no mínimo, três fornecedores.

13. DAS ETAPAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A CONTRATADA fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos tais como: programa de necessidades, recursos aproximados disponíveis para a execução da obra, sondagem do terreno quando necessário, gabarito das ruas, matrículas atualizadas dos imóveis, objeto do convênio federal/estadual, etc.

13.2. Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

13.2.1. Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

13.2.1.1. Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE, os incentivos e as restrições pertinentes.

13.2.1.2. Conhecer a área de influência e as características físico-ambientais.

13.2.1.3. Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.1.4. Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:

a) Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;

b) Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;

13.2.2. A CONTRATADA deverá se inteirar do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.

13.2.3. Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

13.2.4. Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.

13.2.5. Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.

13.2.6. Analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos.

13.2.7. Promover a compatibilização dos diversos Projetos.

13.2.8. Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, quando for o caso;

13.2.9. Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.

14.2. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ARTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

14.3. Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio, deverão estar obrigatoriamente, aprovadas no Corpo de Bombeiros.

☐ Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito que conterá no mínimo, as seguintes informações: Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;

☐ Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;

☐ Nome do contratante;

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ☐ Nome da obra a ser executada;
- ☐ Título da folha (conteúdo);
- ☐ Escalas utilizadas;
- ☐ Referência do projeto (parte de outro projeto, etc), quando houver
- ☐ Número da prancha;
- ☐ Nome do desenhista;
- ☐ Data de elaboração do projeto;
- ☐ Aprovação, com data, nome, assinatura e número do registro do profissional responsável no órgão de classe;
- ☐ Número, data e visto da revisão, quando houver; e
- ☐ Selo padronizado do Município e logomarca da CONTRATADA.

14.4. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto (elétrico, telefônico, etc) e devem ser convenientemente orientadas, com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

14.5. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar ainda, no canto inferior esquerdo, a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.

14.6. Será fornecida pela CONTRATANTE, a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, antes da entrega final, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.

14.7. Nas etapas intermediárias, a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.1. Tabela demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos necessários para sua execução com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE à Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia a ser contratada para execução dos serviços. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

15.2. O desenvolvimento das atividades ocorrerá a partir da Ordem de Serviço e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para a entrega e pagamento de todos os serviços.

15.3. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme desenvolvimento das atividades de acordo com o prazo especificado no cronograma de desembolso e quitados através de depósito



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 388

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bancário inserido na conta da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias após o recebimento definitivo de cada produto.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO.

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial e prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico será de acordo com a dimensão e complexidade do projeto a ser elaborado e constará, sempre, na ordem de serviços, para fins de moratória e de responsabilidade da contratada na entrega do objeto final.

16.2. Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no programa de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização do prazo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de geotécnica e serviços de topografia, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais, principalmente ações relacionadas com a segurança do trabalho.

17.3. É vedada a subcontratação total do objeto.

17.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale, antes de dar início aos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não podendo funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues 01 (uma) cópia em CD e 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas. Todos os CDs deverão ser identificados por projeto e numerados, bem como listados seus conteúdos. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho "layout" e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

18.2. Cada desenho deve ser todo executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no "MODEL SPACE".

18.3. Cada folha deverá ser desenhada no "PAPER SPACE", com margens, selos e informações fixas. Nela serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala com o "model" ativado dentro de cada janela. Com este procedimento consegue-se independência entre o "MODEL SPACE" e o "PAPER SPACE" possibilitando que a escala seja

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterada a qualquer momento, não deixando dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no "MODEL SPACE" sempre teremos escala 1:1.

18.4. Arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

18.5. O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word em sua versão 2013, e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2013, e todas impressas em papel formato A4.

18.6. Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART)/RRT junto ao CREA/CAU local.

18.7. A entrega dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria Municipal solicitante, no horário de expediente, e se dará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 05 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do Município.

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

18.8. Os projetos finais devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas de todos os documentos devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 em arquivo digital. Os projetos das obras objeto de Convênio Federal somente receberão Termo de Recebimento Definitivo após aprovação junto ao MUNICÍPIO ou outro agente financeiro repassador de recursos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa contratada durante a execução dos serviços contratados obrigará-se a:

19.1.1. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais.

19.1.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Prefeitura, especialmente aquelas relativas à prazo de execução, especificações e prioridades;

19.1.3. Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura;

19.1.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

substituições de profissionais, estas deverão se dar por outros de mesma qualificação dos substituídos, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração (comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos);

19.1.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

19.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

19.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, que aprova as Normas Regulamentadoras do item mencionado) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 06 - EPI (Equipamento de Proteção Individual);

19.1.8. Designar preposto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo mantê-lo no local dos serviços e/ou nas dependências do escritório da empresa contratada para representa-la na execução do contrato, receber material de fornecimento da Secretaria; receber relatório de Inspeção; entregar à Secretaria Municipal de Administração documentação pertinente aos serviços;

19.1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

19.1.10. Manter a Secretaria Municipal de Administração, informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 dias após a consulta;

19.1.11. Afastar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, todo empregado, funcionário e técnico que, a critério da Secretaria Municipal de Administração, proceder de maneira desrespeitosa para com os funcionários e clientes desta, além do público em geral ou a seu critério, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da empresa contratada na Município.

19.1.12. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

19.1.13. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o pactuado;

19.1.14. Enviar imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 592

RUB

20.1. Serão obrigações da Contratante:

20.1.1. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

20.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

20.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

20.1.4. Colaborar com a empresa contratada, quando solicitada, no estudo e na interpretação dos serviços em execução;

20.1.5. Elaborar as programações de serviços e dos trabalhos a serem executados, através de O.S. e do Contrato.

21. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1. Os valores estimados para a execução de cada projeto e quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados, ficando a requerente, responsável pela manutenção dos saldos contratuais.

21.2. A prefeitura estima o valor dessa contratação em R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para doze meses, conforme planilha ESTIMATIVA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL								
ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			EQUIPE TÉCNICA				R\$ 40.853,12	100%
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	135,29	R\$ 23.811,04	58,28
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	102,36	R\$ 9.007,68	22,06%
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	22,56	R\$ 1.985,28	4,86%
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	34,37	6.049,12	14,80

21.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

22. DA REVISÃO DE PROJETO

22.1. Havendo necessidade de revisão a CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato, garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

23. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 192
RUB.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1. A realização dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designado em Ato próprio, que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos.

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório.

24.2. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, etc., materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos, serão de responsabilidade do contratado.

24.3. Todo e qualquer custo e/ou responsabilidade por seus empregados será exclusivo da CONTRATADA.

24.4. São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos Projetos, e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras;

24.5. Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, e ser previstas nos custos do serviço.

24.6. Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

24.7. Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue.

24.7.1. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

24.8. A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

24.9. A CONTRATADA deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e não poderá justificar que tais alterações como motivo de atraso quanto da entrega dos mesmos. Tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da CONTRATANTE.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 193

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.10. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer tempo projetos declarados pelo contratante como projeto padrão, cobrando da contratante somente a emissão da ART/RRT.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços de estrutura, arquitetura, pois trata-se do objeto principal desta licitação o que torna inviável tecnicamente a execução da mesma por terceiros.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 594
RUB.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e quando couber dos Estudos Preliminares, e/ou Anteprojetos, e/ou Projeto Básico, a serem apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, constando de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva, para a execução das obras necessárias, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado.

Poderá ocorrer também à contratação visando a atender à necessidade, promover a contratação de forma isolada de projetos complementares, havendo o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento, não poderá haver cobrança de custos adicionais ao contratado, o qual estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante do Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93.

Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Será solicitada autorização específica aos profissionais autores dos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato quando a CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos e demais trabalhos após sua entrega. Esta autorização deverá ser exigida durante a execução do contrato.

Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste Projeto de Básico, bem como estarem em acordo ao estabelecido nas Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecido pela CONTRATANTE.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelos projetos, deverão ser previamente analisadas e discutidas com a fiscalização do Contrato.

Os projetos de edificações prediais, também serão de responsabilidade da CONTRATADA os projetos de implantações das edificações, compreenderão a localização no terreno e as conexões aos

sistemas de fornecimento de energia elétrica, água, telefones e comunicação de dados, além das conexões aos sistemas viários: externo e interno.

Nos projetos das coberturas e das paredes externas das edificações, deverão ser adotados critérios para a minimização da carga térmica dos ambientes, de forma a reduzir as necessidades de climatização (p. ex.: cobertura com material que absorva pouco calor, pintura de cobertura com tinta especial e cores claras, e uso de brises adequadamente posicionados).

Nas edificações deverá ser priorizado o uso de materiais locais, de modo a evitar transporte em grandes distâncias. Além disso, devem ser priorizadas soluções de projeto voltadas ao melhor aproveitamento dos condicionantes climáticos locais (radiação solar, temperatura do ar, umidade relativa e ventos), como o aproveitamento dos ventos predominantes no verão e a construção de barreiras para ventos de inverno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos.

Não será de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

Para fins de reajuste será considerado o Índice Nacional de Custo da Construção por Estágios – Disponibilidade Interna – INCC por Estágios-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período, aplicando-se a seguinte fórmula: $R = I + I_o - 1 \times 100$; onde:

I = INCC do mês do reajuste;

I_o = INCC da data limite para apresentação da proposta.

Na realização dos serviços de arquitetura e engenharia, os serviços de relevância técnica, para os quais a CONTRATADA deverá apresentar ao um atestado de capacidade técnica, da elaboração/fiscalização/gerenciamento de projetos arquitetônico de prédios públicos ou privados (escolas, ginásios, centros comunitários, hospitais, creches, postos de saúde, galpões entre outros) com área mínima de 1.000m².

Os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos, as especificações estarão divididas em Projetos prediais e de infraestrutura.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

1. PROJETOS PREDIAIS

1.1. Projeto Arquitetônico - os projetos de arquitetura deverão se basear nos diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá ainda o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 196
RUB. 8

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 05 (cinco) etapas, a saber:

1.2. Diagnóstico – a CONTRATADA deverá realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

1.3. Levantamento da Arquitetura Existente (quando houver) – pode ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

1.4. Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

1.5. Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto serão feitos os projetos executivos.

1.6. Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

a) Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel.

b) Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

c) Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.

d) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.

e) Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 398

RUB.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.

g) c) Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado.

h) g) Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc) onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes, elevações e quando necessária perspectiva na forma abaixo:

I. Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação.

II. Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo.

III. Planta em 3D para visualização da edificação.

IV. Outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

1.7. Documentos Técnicos a Apresentar para os Projetos Prediais:

1.7.1. Dos Desenhos:

a) Relatório sucinto do diagnóstico;

b) Planta de situação – escala 1:500;

c) Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;

d) Planta baixa dos pavimentos – escala 1:50;

e) Planta de Cobertura – escala 1:50;

f) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;

g) No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;

h) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); -escala 1:25.

i) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Observação: A apresentação dos desenhos em escalas diferentes deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

1.7.2. Dos Textos:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 398
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Memorial Descritivo da Edificação – apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

✓



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2411001/2023
FLS. 199
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.

ENDEREÇO: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.

BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração

ENCARGOS	114,08%	HORISTA - NÃO DESONERADO
SOCIAIS:	71,35%	MENSALISTA - NÃO DESONERADO
BDI:	20,00%	

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:

Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.	R\$ 490.237,44	100,00%
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$ 40.853,12	100,00%
TOTAL ANUAL COM BDI	R\$ 490.237,44	100,00%

Projeto Básico

Planilha Resumo
Planilha Orçamentária
Memória de Cálculo
Composição de Custo Unitário
Cronograma Físico-Financeiro
Planilha da Curva ABC - Serviços
Composição de BDI (%)
Memorial Descritivo / Especificação Técnica/Normas de Execução

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO
2023

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 5411002/2023
FLS. 200
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

PLANILHA RESUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	EQUIPE TÉCNICA	R\$ 40.853,12	100,00%
TOTAL		R\$ 40.853,12	100,00%

PLANILHA RESUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	EQUIPE TÉCNICA	R\$ 490.237,44	100,00%
TOTAL		R\$ 490.237,44	100,00%


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA: 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

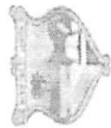
TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411003/2023
FLS. 202
RUB.

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			EQUIPE TÉCNICA				R\$ 40.853,12	100,00%
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 135,29	R\$ 23.811,04	58,28%
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 102,36	R\$ 9.007,68	22,05%
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 22,56	R\$ 1.985,28	4,86%
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 34,37	R\$ 6.048,12	14,81%
							R\$ 40.853,12	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 40.853,12 (Quarenta Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Dozo Centavos).								

José Carlos de Castro
CPF: 057.356.053-87
C.E.A. - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA
Base de Preços /	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração
DATA BASE:	
ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
BDI:	20,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	HORISTA (H)	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (L)	TOTAL
1.0			EQUIPE TÉCNICA								
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							176,00
			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			176,00					176,00
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							88,00
			ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			88,00					88,00
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							88,00
			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			88,00					88,00
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							176,00
			AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			176,00					176,00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 202
RUB. 1

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 203
RUB. Y

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			EQUIPE TÉCNICA				R\$ 490.237,44	100,00%
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 135,29	R\$ 285.732,48	58,28%
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 102,36	R\$ 108.092,16	22,05%
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 22,56	R\$ 23.823,36	4,86%
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 34,37	R\$ 72.589,44	14,81%
							R\$ 490.237,44	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 490.237,44 (Quatrocentos e Noventa Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).								


José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Descontagem
ENCARGOS SOCIAIS:	
BDI:	114,08%
	20,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	HORISTA (h)	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (L)	TOTAL
1.0			EQUIPE TÉCNICA								
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							2.112,00
			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	176,00					2.112,00
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							1.056,00
			ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	88,00					1.056,00
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							1.056,00
			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	88,00					1.056,00
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							2.112,00
			AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,00	176,00					2.112,00

Jose Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 000.435.310 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1111003/2023
FLS. 204
RUB. Y



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1011005/2023
FLS. 005
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos						R\$ 1,87
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 109,18	R\$ 109,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 109,18
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,69	R\$ 1,69
TOTAL Serviço:						R\$ 1,69
VALOR:						R\$ 112,74
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 53,64
VALOR ENCARGOS:						R\$ 59,10
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 112,74
VALOR BDI (20,00%):						R\$ 22,55
VALOR COM BDI:						R\$ 135,29

1.2. 100304 ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA: 060.43.54.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 5411001/2023
FLS. 206
RUB. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos					R\$ 1,87	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034760	ARQUITETO PAISAGISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 82,99	R\$ 82,99
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 82,99	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100294	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO PAISAGISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,44	R\$ 0,44

TOTAL Serviço:	R\$ 0,44
VALOR:	R\$ 85,30
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 40,83
VALOR ENCARGOS:	R\$ 44,47
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 85,30
VALOR BDI (20.00%):	R\$ 17,06
VALOR COM BDI:	R\$ 102,36

1.3. 90775 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,67	R\$ 0,67
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043469	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08

José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 207
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos						R\$ 1,90
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,82	R\$ 16,82
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,82
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95400	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Serviço:						R\$ 0,08
VALOR:						R\$ 18,80
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 9,79
VALOR ENCARGOS						R\$ 9,01
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 18,80
VALOR BDI (20,00%):						R\$ 3,76
VALOR COM BDI:						R\$ 22,56

1.4. 88255 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos						R\$ 1,87


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - CE0.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 141100420 23
FLS. 208
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,54	R\$ 26,54
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 26,54
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,23	R\$ 0,23
TOTAL Serviço:						R\$ 0,23
VALOR:						R\$ 28,64
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 14,36
VALOR ENCARGOS:						R\$ 14,28
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 28,64
VALOR BDI (20,00%):						R\$ 5,73
VALOR COM BDI:						R\$ 34,37

Jose Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA: C60.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS:
			BDI:
			114,08%
			20,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	R\$ 490.237,44	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12
TOTAL		100,00%	R\$ 490.237,44	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	8,33%	Acumulado (%)	16,67%	Acumulado (%)	25,00%	Acumulado (%)	33,33%
				Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12
				Acumulado (R\$)	R\$ 40.853,12	Acumulado (R\$)	R\$ 81.706,24	Acumulado (R\$)	R\$ 122.559,36	Acumulado (R\$)	R\$ 163.412,48

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	R\$ 490.237,44	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12
TOTAL		100,00%	R\$ 490.237,44	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	41,67%	Acumulado (%)	50,00%	Acumulado (%)	58,33%	Acumulado (%)	66,67%
				Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12
				Acumulado (R\$)	R\$ 204.265,60	Acumulado (R\$)	R\$ 245.118,72	Acumulado (R\$)	R\$ 285.971,84	Acumulado (R\$)	R\$ 326.824,96

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	R\$ 490.237,44	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12	8,33%	R\$ 40.853,12
TOTAL		100,00%	R\$ 490.237,44	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	75,00%	Acumulado (%)	83,33%	Acumulado (%)	91,67%	Acumulado (%)	100,00%
				Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12	Parcela (R\$)	R\$ 40.853,12
				Acumulado (R\$)	R\$ 367.678,08	Acumulado (R\$)	R\$ 408.531,20	Acumulado (R\$)	R\$ 449.384,32	Acumulado (R\$)	R\$ 490.237,44

José Carlos de Castro
CPF: 057.356.053-87
CREA - 060.43.53.518 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2411009/2023
FLS. 309
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIP. (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 135,29	R\$ 23.811,04	58,28%	58,28%	A
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 102,36	R\$ 9.007,68	22,05%	80,33%	B
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 34,37	R\$ 6.049,12	14,81%	95,14%	C
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 22,56	R\$ 1.985,28	4,86%	100,00%	C
TOTAL							R\$ 40.853,12	100,00%	100,00%	

Jose Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.516 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 210
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIP. (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 135,29	R\$ 285.732,48	58,28%	58,28%	
1.2	SINAPI	100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 102,36	R\$ 108.092,16	22,05%	80,33%	
1.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 34,37	R\$ 72.589,44	14,81%	95,14%	
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 22,56	R\$ 23.823,36	4,86%	100,00%	
TOTAL							R\$ 490.237,44	100,00%	100,00%	


José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 011.003/2023
FLS. 211
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 212
RUB. 1

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.		
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,40%	-	0,40%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	4,66%	-	4,00%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO	
Data	
Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome:	Nome:
Título:	Cargo:
CREA/CAU:	
ART/RRT:	

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1911001/2023
FLS. 213
RUB. 1

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.			
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.			
ENDEREÇO: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.			
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	20,00%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	0,00%	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	8,24%	3,12%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	18,26%	7,17%
TOTAL (A + B + C + D)		84,15%	47,51%	114,08%	71,35%

Jose Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 214
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão
OBJETO:	Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA: 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE - MA
2023



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 215
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – Maranhão

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia

ENDEREÇO: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Município de Trizidela do Vale - MA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

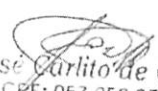
Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto deverá ser viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, deverão ser abordados de acordo com as mesmas.

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN


José Carlito de Castro
CPF: 057.356.053-87
C.R.Z.A. - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411002/2023
FLS. 216
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a elaboração de projetos.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

MÃO DE OBRA

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

✓



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 541.001/2023
FLS. 217
RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foi utilizado a Tabela SINAPI, como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício E Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e com a planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

ENCARGOS SOCIAIS

Os custos com encargos sociais e trabalhistas deverão ser elaborados conforme a legislação em vigor. Deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

Os encargos sociais são tratados de duas formas diferentes: sobre a folha de pagamento, no caso de profissionais que trabalham em regime mensal, os mensalistas, ou sobre o custo operacional de mão de obra, no caso dos profissionais horistas.

Os encargos sociais utilizados na realização do projeto serão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI.


José Carlos de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 411008/2023
FLS. 218
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de cargos a serem contratados pela a empresa:

1. EQUIPE TÉCNICA

1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.2 ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.3 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.4 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

G



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 219
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do Engenheiro Responsável pela fiscalização, designado pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

1.0 – EQUIPE TÉCNICA

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Engenheiro Civil desenvolverá projetos de engenharia de acordo com as necessidades do contratante, com especificações e exigências adotadas pelo TCU. Deverá também fazer levantamentos in loco para elaboração de orçamentos.

Terá de participar e orientar da realização de previsões orçamentárias, dimensionando materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos diversos projetos, controlando a qualidade dos suprimentos e serviços.

Está sob responsabilidade do Engenheiro Civil estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 411001/2023
FLS. 220
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Arquiteto paisagista desenvolverá projetos de arquitetura com composições de arte e ciência para esquematizar um ambiente físico com elemento que o irão compor. É uma maneira de desafiar a criatividade e criar interação do humano com a paisagem em que estiver envolvido. O paisagista, ou arquiteto paisagista, precisa de não só ter conhecimentos de arte e ciência, como também de geologia, topografia, sistemas climáticos, aquáticos e demais conhecimentos da natureza.

O paisagista pode utilizar inúmeros elementos construtivos: piscinas, cascatas, quadras desportivas, adegas, quiosques, churrasqueiras, acessos e escadas, pisos, muros, iluminação entre outros. Para além da escolha da vegetação que melhor se adapte à iluminação, solo e clima do local.

Desenvolve projeto em espaços naturais e urbanos, analisa as necessidades de acordo com sua funcionalidade, topografia e preservação do meio ambiente. Contribui para o planejamento, estética e implantação de espaços públicos e privados.

DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Deverá auxiliar engenheiro na elaboração de projetos (plantas baixas, plantas complementares, cortes, elevações e detalhamentos), na definição de anteprojetos, projetos executivos e desenhos "as built"; desenvolverá projetos em 2D e 3D, utilizando a informática como uma das ferramentas de trabalho, pautando-se em normas e convenções vigentes e pertinentes à área.

Elaborar desenhos de construção em geral, traçados geométricos, perfis topográficos e executar plantas de desenhos de construção civil.

Examinar croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros para orientar-se na elaboração de Projetos.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.54.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1911001/2023
FLS. 221
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Auxiliar na compatibilização de projetos e colaborar na definição das diretrizes, seguindo as normas técnicas e padrões de desenho da empresa.

AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Tem como dever auxiliar nos registros de dados sobre as obras, nos lançamentos no Sistema, na organização e arquivo de documentação, bem como na elaboração de planilhas e relatórios, acompanha o engenheiro responsável nas visitas às obras, documentar processos em execução ou finalizados de serviços contratados, através de projetos, fotos, memoriais e outros documentos para assegurar o cumprimento de contrato, regras e normas definidas.

Auxiliar na elaboração de relatórios diversos sob orientação superior, efetuar a conferência de notas fiscais, seus vencimentos e entrega. Apoiar a área nos demais serviços administrativos internos e externos conforme orientação superior.


José Carlos de Castro
CPF: 057.955.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 011001/2023
FLS. 222
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Projetos Básicos de Engenharia no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto - Município de Trizidela do Vale - MA.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

TRIZIDELA DO VALE – MARANHÃO
2023



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 223
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para o município de Trizidela do Vale Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Propor um melhor desenvolvimento dos projetos de engenharia e arquitetura, com uma equipe conjunta, tendo assim uma maior rapidez na entrega dos projetos

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades unitárias a serem contratada será através de uma planilha orçamentaria, que atendera todas as necessidades do município

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, pretende a execução do objeto em três etapas:

Etapas 1 – A escolha de quais profissionais é o suficiente para atender as demandas do município;

Etapas 2 – Elaboração dos projetos básicos para contratação

Etapas 3 – Contratação de empresa para execução do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir de reuniões da equipe de planejamento da proposta, tratou-se do tema levantamento de mercado. Com isso, observou-se que o mercado se encontra ofertante dos serviços de contratação para elaboração de projetos.


José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

6



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3411001/2023
FLS. 224
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado decorrente contratação de empresa especializada em projetos básicos de engenharia, está orçado em R\$ 490.237,44 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cuja metodologia adota a de referência de preços e custos SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender às necessidades da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar. A proposta de contratação de empresa especializada em projetos básicos de engenharia do Município de Trizidela do Vale, representa um passo fundamental na garantia de um serviço feito com extrema competência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável obedecem ao seguinte:

- Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará em uma equipe mais conjunta;
- Garantia na qualidade de projetos elaborado com maior agilidade;
- Identificação de impactos positivos esperados, como melhoria na qualidade de vida, saúde e oportunidades econômicas para a comunidade.

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.59.510 - ME





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 225
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos e legais, conclui pela VIABILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Trizidela do Vale - MA, 21 de novembro de 2023.

José Carlito de Castro
CPF: 057.956.053-87
CREA - 060.43.53.510 - ME

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO
VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

O município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, CPF _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS** nº _____, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue: Projeto Arquitetônico, construção e área de ampliação e reforma; projeto de drenagem pluvial; memorial descritivo; especificações técnicas; planilhas de preços (orçamentos e composições); cronograma físico financeiro; projetos de pavimentação e sinalização viária, entre outros.

1.3. Os projetos arquitetônicos serão elaborados de acordo com as descrições contidas no Anexo I.A parte integrante deste Termo de Referência

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de "Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade **Tomada de Preços Nº10/2023** do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ _____, sendo R\$ _____ mensal, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:
SUBFUNÇÃO:
PROGRAMA:
PROJETO:
NATUREZA DA DESPESA:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 228

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a). por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b). amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

a). O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

b). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

c). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

d). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 229

RUB. V

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Trizidela do Vale (MA) ____ de ____ de 202__.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 230
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 231

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

(assinatura do representante legal do Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 232
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, declaramos: (assinalar)

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
ou
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
ou
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Localidade, data, mês e ano

(nome, assinatura do declarante e número RG nº. e CPF nº.)

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 233
RUB. 

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº/.....

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.

3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fatos ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

9. declara que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 239
RUB ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços exigidos nesta licitação.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

6



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 235
RUB.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Senhor Presidente

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 238
RUB.

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Prezados Senhores,

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Dados para crédito em conta por parte do município de Trizidela do Vale (MA).

Banco:

Agência nº:

Conta corrente nº:

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Tendo examinado o edital a empresa acima citada vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor mensal de R\$ _____(_____).

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e às cláusulas e condições prevista na Tomada de Preços acima mencionada.

Declaro que esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução das obras.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato que me impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente quanto à qualidade, dos serviços cotados no Anexo I, caso seja o vencedor da presente licitação.

local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO – PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. nº, com sede em, tendo como representante legal o Sr., para participar da licitação acima referenciada, na Prefeitura Municipal, representada por (nome/identidade/CPF) ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)
- (3) Credencial com firma reconhecida por qualquer das modalidades.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 239
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

ABERTURA: 3 de janeiro de 2024 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cpltyportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 240
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Administração

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Tomada de Preços nº 10/2023, para as providências cabíveis.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 241

RUB ✓

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 08 de dezembro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 011.001/2023
FLS. 242
RUB. ✓

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 1769 de 11 de Dezembro de 2023

DATA: 11/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

SERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 11/12/2023 17:39:31

IP com n°: 192.168.0.104

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2395

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 11/12/2023 17:39:31 - IP com n°: 192.168.0.104 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2395

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 5411/2023 / 2023
FLS. 243
RUB. V

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO : 54/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS : 10/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA: 11/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA: 12/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA



**- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO :
54/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento materiais diversos, destinada distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 11 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpltpportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 06/2021 -GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS : 10/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. ABERTURA: 3 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cpltpportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2021 -GP

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA: 11/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na adequação de escolas do município com

dispositivos de combate à incêndio e acessibilidade no município de Trizidela do Vale (MA), de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 às 09:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv2@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021 -GP.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA: 12/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 244
RUB. 12

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução do projeto de subestação aéreas para a creche municipal João Barroso Maia e para o Colégio Frei Germano de Cedrate do município de Trizidela do Vale (MA), de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. ABERTURA: 17 de janeiro de 2024 às 09:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv2@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021 -GP



São Luís, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, convocamos todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no Centro Tecnológico e Cultural da Indústria Sesi Casa do Indústriado, situada na Praça João Lisboa, 329 Centro, nesta cidade, na seguinte data e hora: 10 (dez) de dezembro de 2023, às 10h00min em 1ª (primeira) convocação e às 16h00min da mesma data com qualquer número em 2ª (segunda) convocação, para deliberar a seguinte ordem do dia:

São Luís, 09 de dezembro de 2023

FABIO RIBEIRO MAHJZ
Presidente do Sinduscon-MAUDI
REDE FOR

HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI HOSPITAL, CNPJ 02.284.062/0011-70, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença de Operação (RLO) sob protocolo nº 1401/2023, com validade até 04/12/2025, para o empreendimento comercial e de serviços, cuja atividade consiste no atendimento médico-hospitalar, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, 2000 – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALTO DO PRÓPRIO, MA
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023 – CULPIMAP, PROC. ADM. Nº 42/2023 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Piauí, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 10h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALTO DO PRÓPRIO, MA
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023 – CULPIMAP, PROC. ADM. Nº 42/2023 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Piauí, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 10h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

São Luís, 09 de dezembro de 2023

Lisandro Coimbra Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Decreto nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o chamamento público visando o ordenamento de grupos e artistas para compor a programação oficial do Pré-Carnaval, Carnaval e Lava-Fratos de São José de Ribamar no exercício do ano de 2024. Prazo para inscrição: 13/12/2023 a 11/01/2024, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min na sede da SEMTUR, localizada à Praça da Matriz, nº 78, Centro, São José de Ribamar - MA. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site <http://www.sajosedeibamar.ma.gov.br> onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Carla Araújo Souza, Presidente da CPL.

LEILÃO DE 42 IMÓVEIS

Online

Data do Leilão: 15/12/2023 a partir das 13h00

AMAZONAS • ESPÍRITO SANTO • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO DO SUL • MINAS GERAIS
PARÁ • PARANÁ • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO NORTE • RIO GRANDE DO SUL • SÃO PAULO • SERGIPE
A VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • ÁREAS RURAIS • CASAS • COMÉRCIOS • GALPÕES • TERREIROS

Lote 13 - Santa Helena/MA - Vila Real, 02, nº 88, Casa Setor 04 - Lote 096 da Quadra 077, Área Total: 1.155,00m², Lote 13, 76,26m², Matr. 3.886 do 1º Of. de Registro de Imóveis, Lances Mínimo: R\$ 58.000,00

Mínimo à Vista: R\$ 52.200,00

MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0577 / <https://VITRINEBRASDECO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

SENAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

REGIÃO PARA RESOLUÇÃO SENAC 958/2012-CN

OBJETO: Locação de espaço físico, com equipamentos, para uso da Lanchonete na dependência do Centro de Educação Profissional do Senac - MA, em São Luís (MA), para comercialização de serviço de lanchonete por um período de 12 (doze) meses, conforme presente termo de referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC e suas alterações.

1. DIA DO PREGÃO: 21.12.2023 às 09h00min, na sede da Administração Regional do SENAC/MA - sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença - São Luís/MA.

2. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SENAC/MA ou pelo site: www.ma.senac.br.

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às 17h30min do dia 19.12.2023, na sede da Administração Regional do SENAC/MA, por meio de documentação formal protocolizada para a Comissão Integrada de Licitação.

São Luís, 11 de dezembro de 2023

Cláudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão Integrada de LicitaçãoESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 09h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 09h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 09h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 09h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 09h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 09h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia 27/12/2023 às 09h00min a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.665/2005 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
CNPJ Nº 01.538.570/0001-22

PREFEITURA DE TRIZIDELO DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELO DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. O Edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico cpm@portalcompraspublicas.com.br. A partir da publicação do edital, o interessado poderá ser consultado e obter o edital gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 11 de dezembro de 2023. Francivaldo Veloso Fernandes - Pregoeiro da CULPIMAP.



plementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente, didático e pedagógico de interesse das Secretarias do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 27/12/2023. HORÁRIO: 14h:30min (quatorze e trinta horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsauluisgonzaga@outlook.com, portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Dezembro de 2023. Rafael Luis Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento materiais diversos, destinada distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 11 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpltpportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 06/2021-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. ABERTURA: 3 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cpltpportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2021-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na adequação de escolas do município com dispositivos de combate à incêndio e acessibilidade no município de Trizidela do Vale (MA), de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto

Básico e seus anexos. ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 às 09:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv2@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução do projeto de subestação aéreas para a creche municipal João Barroso Maia e para o Colégio Frei Germano de Cedrate do município de Trizidela do Vale (MA), de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. ABERTURA: 17 de janeiro de 2024 às 09:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv2@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 08 de dezembro de 2023. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMT. O Município de Turilândia (MA), através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turilândia – MA. **Data e horário do recebimento das propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 27/12/2023. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 27/12/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites do LICITANET, www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. Dúvidas e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 11 de dezembro de 2023. Isaque Ribeiro Aniba - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMT. O Município de Turilândia (MA), através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turilândia – MA. **Data e horário do recebimento das propostas e Documentação de Habilitação:** até às 10h:29min do dia 27/12/2023. **Data e horário do início da disputa:** 10h30min do dia 27/12/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar

Image not found or type unknown

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 297
RUB. 

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: TP 10/2023

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
03/01/2024	08/12/2023	08/12/2023	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE COMPREENDERÁ A MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Responsável pela Informação	ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSE GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
08/12/2023	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	DOEMA
08/12/2023	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM
08/12/2023	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	IMPARCIAL

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
08/12/2023 - 11:55	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf
PROJETO BÁSICO	pdf

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

<http://www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=535>

Emitido: 14/12/2023 11:59:26





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 248

RUB

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, os documentos de Credenciamento da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

**EMPRESA: SOMATEC – SOCIEDADE
MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº
16.781.928/0001-90**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 249
RUB. 

ANEXO IX

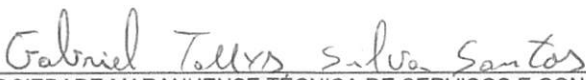
PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.781.928/0001-90, com sede na Rua Seringal, 592, Seringal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, tendo como representante legal o Sr. Gabriel Tallys Silva Santos, portador da cédula de identidade nº 037381532009-1 SESP-MA e do CPF nº 603.983.573-74, para participar da licitação acima referenciada, na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. Valmi Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº 42390195-8 SESP-MA e do CPF nº 759.754.913-04, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2024.

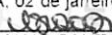


SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
“SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES”
CNPJ nº. 16.781.928/0001-90
Gabriel Tallys Silva Santos
Representante Legal
CPF: 603.983.573-74
RG: 037381532009-1 SESP-MA
Empresário

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)
- (3) Credencial com firma reconhecida por qualquer das modalidades.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS - MA Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião	Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA CEP: 65725-000 E-mail: protestopedreiras@frederico.ar.v.br Tel.: (99) 98553-4746
--	---

-----RECONHECIMENTO Nº 011117-----
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS
Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2024
Em test.  da verdade
LARISSA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Escrevente Autorizada
Selos: REC FIR 030569FKX4Q2UDQTS9J96 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br - Total R\$ 6,25 Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA669290870

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS - MA

Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2024.

Em test. 351 da verdade.

LARISSA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Escrevente Autorizada

Selo: AUTENTICO 9697088 VLLC32UYV922 Confira os dados do ato em: saj.majus.br Total R\$ 6,26 Emol RS 6,95 FERC RS 0,16 FADep RS 0,22 FEMP RS 0,22

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS - MA

Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2024.

Em test. 351 da verdade.

LARISSA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Escrevente Autorizada

Selo: AUTENTICO 9697088 VLLC32UYV922 Confira os dados do ato em: saj.majus.br Total R\$ 6,26 Emol RS 6,95 FERC RS 0,16 FADep RS 0,22 FEMP RS 0,22

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000042390195-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2018

NOME VALMÍ SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO VALMÍ SILVA E MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GAMA SILVA

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 17/12/1978

DOC ORIGEM NASC. N.88292 FLS.115 LIV.128

CNPJ 759754913-04

SÃO LUIS-MA P-018

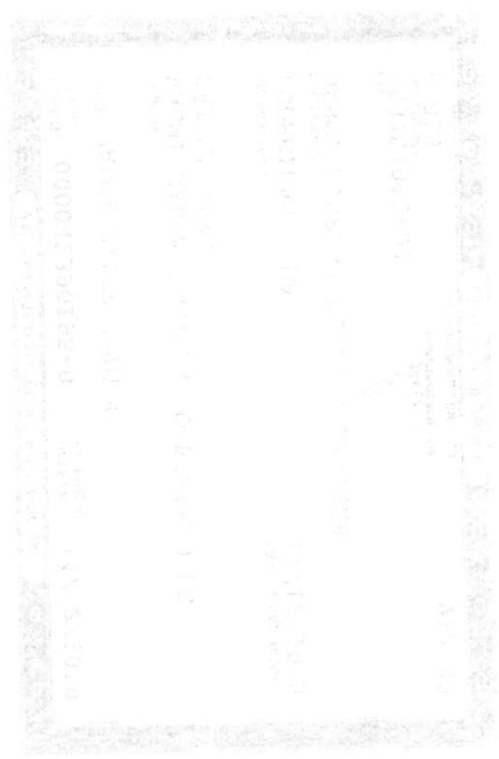
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

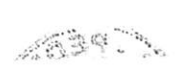
VIA-02

CÓPIA COLORIDA

Handwritten notes at the top left of the page.



COPY OF ORIGINAL



3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião
E-mail: frederico@pedreirasadv.br
Tel: (99) 98555-4746



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi
e dou fé. Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2024.
Em test. da verdade.

LARISSA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Escrevente

Autorizada

SIGES: AUTENT000696HVLRL01.01 Confirma os dados do ato em: selo gma jus br Total R\$ 6,25 Emol
R\$ 5,66 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22



CÓPIA COLORIDA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS

FILIAÇÃO:
ANTÔNIO MUNIZ DOS SANTOS E ALAMIAS
FERREIRA SILVA

DATA NASCIMENTO: 12/12/1995
NATURALIDADE: PEDREIRAS - MA
OBSERVAÇÃO:

DATA EXPEDIÇÃO: 02/01/2024
FATOR RH: SSP/MA

ASSINATURA DO TITULAR:
Gabriel Tallys Silva Santos

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 60396357374
REGISTRO GERAL: 037381532009-1
REGISTRO CIVIL: NASC. N. 124.308 FLS. 275 LV. A163

P-018
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2019

T. ELEITOR / ZONA / SEC: 099435621163009/0113
NIS / FIS / PASSER: 5138665 / 00050MA
16216251482
CERT. MILITAR: 270582052667
CHN: CNIS

MA1805773027

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 251
RUB. f

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

Pelo presente instrumento particular de Alteração

FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro (a), nascido em 04/06/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº 275527948 SESP/MA e do CPF nº 723.484.373-68, residente e domiciliado à Avenida Otávio Passos, nº 130, Casa, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000;

O único sócio da Empresa SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Seringal, 592, Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, com inscrição na Junta Comercial do Maranhão, sob o CNPJ nº 16.781.928/0001-90, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar seu contrato, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**, brasileiro, Solteiro (a), data de nascimento 12/12/1995, Engenheiro Civil, nº do CPF: 603.983.573-74, RG nº 037381532009-1, SSP-MA, domicílio e residência na Rua Edson Lobão, 83, Nova Pedreiras, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, retira-se da sociedade **FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR**, que na condição de cedente transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já integralizado em moeda corrente do país, conforme ato constitutivo para o sócio ora admitido acima qualificado **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS** livres e desembaraçados de qualquer ônus dando quitação total do valor recebido.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído para o sócio da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90**

Onde se lia:

SOCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Passa-se a ler:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTES
CLÁUSULAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem como nome empresarial SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede e domicílio na Rua Seringal, 592, Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivo de atividade social:

7112-0/00 - serviços de engenharia 4120-4/00 - construção de edifícios 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4312-6/00 - perfurações e sondagens 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399-1/01 - administração de obras 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodesia 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa iniciou suas atividades em 11/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá o sócio, GABRIEL TALLYS SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de **Pedreiras- MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim justo e contratado lavra o presente instrumento em via única devidamente assinada pelo sócio.

Pedreiras- MA, 06 de dezembro de 2023.

Francisco Revil de Sousa Junior
Sócio retirante

Gabriel Tallys Silva Santos
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 256
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60398357374	GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS
72348437368	FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023 12:54 SOB Nº 20231513585.
PROTOCOLO: 231513585 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317415233. CNPJ DA SEDE: 16781928000190.
NIRE: 21200792366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES
LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 01/08/2012, NIRE: 21200792366, CNPJ: 16.781.928/0001-90, estabelecido(a) na AVENIDA OTAVIO PASSOS, 130 , GOIABAL, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pedreiras - MA, 15/04/2023

FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR
Sócio/Administrador

GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS
Sócio



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 258
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60398357374	GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS
72348437368	FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2023 13:27 SOB Nº 20230503098.
PROTOCLO: 230503098 DE 17/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305085608. CNPJ DA SEDE: 16791928000190.
NIRE: 21200792366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2023.
SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 16781928000190

LIMPAR

Data da consulta: 27/12/2023 16:53:22
Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acórdão de Leniência), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM); 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	DIREÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 259
RUB. 

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 60398357374

LIMPAR

Data da consulta: 27/12/2023 16:54:16
Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 260
RUB. F



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 261
RUB. _____

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2023 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.781.928/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.81BB.3743.6067 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 262
RUB. _____

Certifico que nesta data (27/12/2023 às 17:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 603.983.573-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.8263.73AE.F235 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE
SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **16.781.928/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:03:04 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V7K8271223170304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**

CPF/CNPJ: **603.983.573-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:04:36 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **HR8A271223170436**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**

CPF: **603.983.573-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:01:44 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KUV4271223170144

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 266
RUB.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/12/2023 17:07:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **16.781.928/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA			Protocolo: MAC2303120343		
NIRE : 21200792366					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200792366		CNPJ 16.781.928/0001-90		Data de Ato Constitutivo 01/08/2012	
Início de Atividade 11/07/2012					
Endereço Completo Rua SERINGAL, Nº 592, SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
Objeto Social 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS	CPF/CNPJ 603.983.573-74	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS	CPF 603.983.573-74	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/12/2023	Número 20231513585	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2023, às 16:56:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3E2GFAF.

MAC2303120343

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2303123453
NIRE 21200792366 CNPJ 16.781.928/0001-90			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua SERINGAL, Nº 592, xxxxx, SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20231513585	06/12/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20231513585	06/12/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20231224389	26/09/2023	BALANÇO
002	20231199350	22/09/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20231199350	22/09/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230890091	11/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230890091	11/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20230503098	17/04/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230503080	17/04/2023	CESSÃO DE QUOTAS
002	20230503080	17/04/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221177850	04/10/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20120488469	01/08/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200792366	01/08/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/12/2023, às 11:27:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKMGPSUO.



MAC2303123453

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CREA PJ Nº 0005496403 MA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 268
RUB.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Eu, Gabriel Tallys Silva Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 037381532009-1 SESP-MA e do CPF nº 603.983.573-74, como representante devidamente constituído da empresa SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.781.928/0001-90, doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CREA PJ Nº 0005496403 MA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1111001/2023
FLS. 270
RUB. F

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

Gabriel Tallys Silva Santos
SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
“SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES”
CNPJ nº. 16.781.928/0001-90
Gabriel Tallys Silva Santos
Representante Legal
CPF: 603.983.573-74
RG: 037381532009-1 SESP-MA
Empresário

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 271
RUB. _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

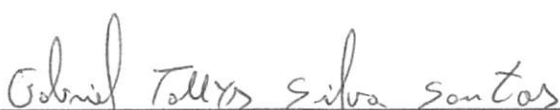
Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, declaramos: (assinalar)

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
Ou
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
Ou
(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.


SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
“SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES”
CNPJ nº. 16.781.928/0001-90
Gabriel Tallys Silva Santos
Representante Legal
CPF: 603.983.573-74
RG: 037381532009-1 SESP-MA
Empresário

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Empresa SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Seringal, 592, Seringal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, CNPJ: 16.781.928/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Tallys Silva Santos, portador da Carteira de Identidade nº 037381532009-1 SESP-MA e do CPF nº 603.983.573-74, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023.

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fatos ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. Que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. Que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
6. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
9. Declara que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.





SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CREA PJ Nº 0005496403 MA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 273
RUB. _____

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

Gabriel Talys Silva Santos

SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

“SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES”

CNPJ nº. 16.781.928/0001-90

Gabriel Talys Silva Santos

Representante Legal

CPF: 603.983.573-74

RG: 037381532009-1 SESP-MA

Empresário

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços exigidos nesta licitação.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 274
RUB. 

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

Senhor Presidente

A Empresa SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.781.928/0001-90, sediada na Rua Seringal, 592, Seringal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Tallys Silva Santos, portador da cédula de identidade nº 037381532009-1 SESP-MA e do CPF nº 603.983.573-74, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

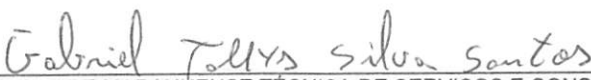
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.


SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
"SOMATEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES"
CNPJ nº. 16.781.928/0001-90
Gabriel Tallys Silva Santos
Representante Legal
CPF: 603.983.573-74
RG: 037381532009-1 SESP-MA
Empresário

SOMATEC
SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA
DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Seringal, nº 592 - Seringal
CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 03/01/2024
HORÁRIO: 10:00 (dez horas).

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 (dez horas), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 01/2023, DE 02/01/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO

Iniciou o credenciamento da licitante, conforme preconiza o edital, referente à Tomada de Preços nº 10/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. Onde compareceram as seguintes licitantes:

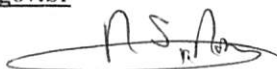
Empresas Participantes:

1. SOMATEC – SOCIEDADE MARANHENSE TÉCNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90
VALMI SILVA JUNIOR
RG nº 42390195-8 SESP-MA
CPF: 759.754.913-04
PROCURADOR

Verificando os documentos de credenciamento da empresa representada acima, a mesma foi credenciada:

Em seguida, o presidente solicitou da empresa os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. Verificando o tempo determinado para o credenciamento o Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





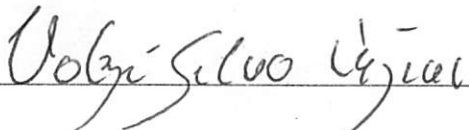


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

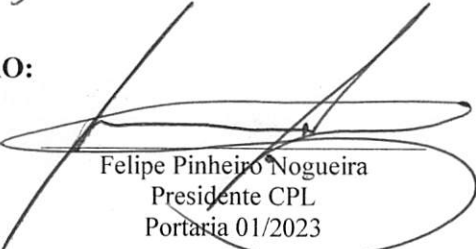
Para constar lavrou a presente ATA que vai assinada pelas empresas participantes que assim o desejarem e pela Comissão Central de Licitação presente.

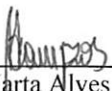
Trizidela do Vale (MA), 03 de janeiro de 2024.

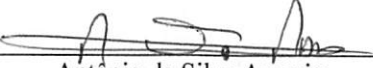
EMPRESA PARTICIPANTE:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria 01/2023


Marta Alves Campos
Secretária
Portaria 01/2023


Antônio da Silva Amorim
Membro
Portaria 01/2023



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1411001/2023

FLS. 278

RUB. _____

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia, para prestação de serviços técnicos ao município de Trizidela do Vale/MA, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, os documentos de Habilitação da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

**EMPRESA: SOMATEC – SOCIEDADE
MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº
16.781.928/0001-90**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 16781928000190

LIMPAR

Data da consulta: 27/12/2023 16:53:22

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 111001/2023
FLS. 279
RUB. 1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 60398357374

LIMPAR

Data da consulta: 27/12/2023 16:54:16

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 280
RUB. 



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 281
RUB. _____

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2023 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.781.928/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.81BB.3743.6067 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

_____ 3



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 282
RUB. 

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2023 às 17:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 603.983.573-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.8263.73AE.F235 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 111001/2023
FLS. 283
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE
SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **16.781.928/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:03:04 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V7K8271223170304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**

CPF/CNPJ: **603.983.573-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:04:36 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HR8A271223170436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**

CPF: **603.983.573-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:01:44 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KUV4271223170144

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 286
RUB.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/12/2023 17:07:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **16.781.928/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 287
RUB. _____

Pelo presente instrumento particular de Alteração

FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro (a), nascido em 04/06/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº 275527948 SESP/MA e do CPF nº 723.484.373-68, residente e domiciliado à Avenida Otávio Passos, nº 130, Casa, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000;

O único sócio da Empresa SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Seringal, 592, Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, com inscrição na Junta Comercial do Maranhão, sob o CNPJ nº 16.781.928/0001-90, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar seu contrato, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**, brasileiro, Solteiro (a), data de nascimento 12/12/1995, Engenheiro Civil, nº do CPF: 603.983.573-74, RG nº 037381532009-1, SSP-MA, domicílio e residência na Rua Edson Lobão, 83, Nova Pedreiras, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, retira-se da sociedade **FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR**, que na condição de cedente transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já integralizado em moeda corrente do país, conforme ato constitutivo para o sócio ora admitido acima qualificado **GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS** livres e desembaraçados de qualquer ônus dando quitação total do valor recebido.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído para o sócio da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1411001/2023
 FLS. 288
 RUB. _____

Onde se lia:

SOCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Passa-se a ler:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE
CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem como nome empresarial SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede e domicílio na Rua Seringal, 592, Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivo de atividade social:

7112-0/00 - serviços de engenharia 4120-4/00 - construção de edifícios 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4312-6/00 - perfurações e sondagens 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399-1/01 - administração de obras 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodesia 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa iniciou suas atividades em 11/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90**

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1111001/2023
FLS. 289
RUB. _____

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá o sócio, GABRIEL TALLYS SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.781.928/0001-90

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 290
RUB. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de **Pedreiras- MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim justo e contratado lavra o presente instrumento em via única devidamente assinada pelo sócio.

Pedreiras- MA, 06 de dezembro de 2023.

Francisco Revil de Sousa Junior
Sócio retirante

Gabriel Talys Silva Santos
Sócio Administrador

62

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1411001/2023
FLS. 291
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60398357374	GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS
72348437368	FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023 12:54 SOB Nº 20231513585.
PROTOCOLO: 231513585 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317415233. CNPJ DA SEDE: 16781928000190.
NIRE: 21200792366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES
LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 01/08/2012, NIRE: 21200792366, CNPJ: 16.781.928/0001-90, estabelecido(a) na AVENIDA OTAVIO PASSOS, 130 , GOIABAL, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pedreiras - MA, 15/04/2023

FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR
Sócio/Administrador

GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS
Sócio